PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - MG
Secretaria Municipal de Fazenda
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35790-273 - Curvelo/MG
(38) 3722-2061 / pregao@curvelo.mg.gov.br / www.curvelo.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

054/2026

CONTRATANTE

Município de Curvelo

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de uso veterinário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 705.215,33 (setecentos e cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/12/2026** às **09 h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado

CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!

REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2026

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Ana Cristina Gomes Barbosa**, designado(a) pela Portaria nº 14.204/26, alterada pelas Portarias nº 14.637/26 e nº 14.902/26, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br), bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 11/12/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto do presente Edital é o **Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de uso veterinário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,** conforme detalhamento e especificações constantes do Anexo II, que é parte integrante deste Edital.

2.2 – Os objetos fornecidos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos I e II) e em conformidade com a legislação em vigor.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas:

3.1.1 – Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45 – Exclusivo – que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 – Para o(s) item(ns) 13 e 15 Cota Principal de 75% – Ampla Concorrência (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação

constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.3 – Para o(s) item(ns) 14 e 16 Cota Reservada de 25% (inciso III, do art. 48 da Lei nº 123/06) - que se enquadrarem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.4 – Os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.5 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.

3.1.6 – Será concedido tratamento favorecido para as MPE's, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/06.

3.1.7 – Nos termos do Decreto Federal nº 8.538/15, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, em não havendo ME/EPP, ou Equiparadas, vencedora para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404/76, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;

i) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.

k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata a alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.3 – A vedação de que trata a alínea "i" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

3.7 – Não será permitida a participação de outros órgãos gestores por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 71, III do Decreto Municipal 5.712/23.

3.8 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**", através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos itens, seu valor unitário e valor total e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem equipamentos/materiais/serviços que não correspondam às especificações contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Preço unitário e total para o(s) item(s), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do objeto licitado, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II): indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.2 – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou global ultrapassarem o valor orçado pelo Município.

5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto: a entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

5.13 – Locais de entrega das Notas Fiscais e dos objetos:

- Secretaria Municipal de Saúde: Vigilância em Saúde Ambiental, localizada na Rua Desembargador Fleury, nº 30, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35.790-276. Horário de 7h30 às 12h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-8080. E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Joaquim Felício, nº 890, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35790-171. Horário de 7h30 às 12h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3721-8921. E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

5.14 – Validade mínima dos produtos: no ato da entrega, todos os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total expressa na embalagem original e inviolada do fabricante, quando for o caso.

5.14.1 – Garantia mínima dos produtos: garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos, quando for o caso.

5.15 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.16 – Prazo de validade da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.17 – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.17.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

5.18 – Após a abertura da sessão, a desistência da proposta poderá sujeitar o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, salvo se se fundar em motivo razoável ou for resultante de fato superveniente, devidamente justificado pelo licitante ao pregoeiro responsável, que analisará a suficiência das razões apresentadas à luz dos princípios da proporcionalidade e da boa fé objetiva.

5.19 – Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/21.

5.20 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

7 – DISPUTA DE LANCES

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.

7.11 – EM CASO DE EMPATE

7.11.1 – Sem prejuízo ao exercício de preferência em relação às MPEs, conforme o caso, haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, da Lei Federal 14.133/21 e no art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23, ordenadas por peso de desempate em ordem decrescente, sendo:

a) disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance;

b) verificação pelo sistema da plataforma se o licitante, quando do cadastro de sua proposta, assinalou na aba "Informações Complementares", que:

i. realiza avaliação de desempenho contratual prévio;
ii. realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
iii. realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.11.2 – Em igualdade de condições, permanecendo a situação de empate, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Por empresas estabelecidas no território do Município;
b) Por empresas estabelecidas no território Estado de Minas Gerais;
c) Por empresas brasileiras;
d) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
e) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2.1 – A verificação das preferências citadas no tópico 7.11.2 será realizada pela plataforma através das informações declaradas pelo licitante quando do cadastramento de sua proposta inicial para participação do certame.

7.11.3 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados, conforme previsão do § 3º, do art. 40, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.11.4 – Para fins de aplicação dos critérios previstos no item 7.11.1, alínea "b" e item 7.11.2, alíneas "d" e "e", considerando a ausência de regulamentação específica e de metodologia objetiva previamente definida, a verificação limitar-se-á às informações declaradas pelo licitante na plataforma, quando do cadastramento da proposta para participação do certame, conforme analogia a partir do entendimento exarado pela Consultoria-Geral da União através Nota Técnica n. 00033/2023/CGPE/SCGP/CGU/AGU e os princípios previstos na Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

7.11.4.1 – As declarações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico são de sua inteira responsabilidade, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência pela Administração, quando necessária.

7.12 – NEGOCIAÇÃO

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 – contiver vícios insanáveis;

8.2.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

8.3.3 – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(à) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (https://curvelo.mg.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta/habilitação técnica apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.

9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via "chat", sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Cartão CNPJ;
f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br, vigente quando da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a);
i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**

j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto;

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Conforme Termo de Referência (anexo II) também será exigido:

n) Para os medicamentos de uso veterinário, descritos na tabela abaixo, o licitante deverá apresentar o registro dos produtos cadastrados no Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA):

ITENS	DESCRIÇÃO
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL HEMOSTHAL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
02	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 17,22G/100ML. COMPOSIÇÃO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML. USO VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO AGEMOXI, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
03	ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO COMPOSIÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA (0,025 G), SUBNITRATO DE BISMUTO (0,100 G), BELADONA (0,010 G), CARVÃO VEGETAL (0,060 G) E VEÍCULO Q.S.P. BOLUS ALBA (0,600 G). VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: POR VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE BIOFARM CARBOVET, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
04	CETOPROFENO 10% CETOPROFENO 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SESPO KETOFEN 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE
07	CLORIDRATO DE CETAMINA 10%

	CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC CETAMIN, DECHRA KETALEX OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
08	CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1% CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC DETOMIDIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%. CONCENTRAÇÃO: 2G/100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO CRONIDOR 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
12	CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100 ML CONCENTRAÇÃO: 10%. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE XILAZINA 10 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA XILAZINA 10%, VENCO XILAZINA 10%, SYNTEC XILAZIN 10% OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
13 (cota principal)	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
14 (cota reservada)	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
15 (cota principal)	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE

	APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
16 (cota reservada)	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
17	DEXAMETASONA 200MG/100ML DEXAMETASONA 200MG/100ML. CONCENTRAÇÃO: 200MG/100ML. COMPOSIÇÃO: DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CALBOS DEXAMETASONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
20	DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 500MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS D-500, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
21	ENROFLOXACINO 10G/100ML ENROFLOXACINO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC CHEMITRIL INJETÁVEL 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
23	FLUNIXINA 5G/100ML FLUNIXINA 5G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: FLUNIXINA 5 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC FLUNIXIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
25	IVERMECTINA 1% IVERMECTINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO:

	SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL IVERMECTINA 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
26	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC APROMAZIN 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
27	MELOXICAM 3% MELOXICAM 3%. CONCENTRAÇÃO: 3G/100ML. COMPOSIÇÃO: MELOXICAM 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC MAXITEC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
28	ONDANSETRONA 12,5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO EMEDRON 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
36	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO ESPECIFICAÇÃO: SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE COM IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. NÃO É INDICADO NOS ACIDENTES CAUSADOS POR MICRURUS (CORAIS). CONCENTRAÇÃO: UM FRASCO DE 20 ML CONTÉM IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM APROXIMADAMENTE 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100 MG DE VENENO DE LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA LIOFILIZADO, 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (AMBOS ACONDICIONADOS EM CARTUCHO) E 1 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA MASTER SORO PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
39	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO LIOFILIZADA DE BRUCELLA ABORTUS B19, CONTENDO NO MÍNIMO, 60 BILHÕES DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS POR DOSE NO INÍCIO DA VALIDADE OU 40 BILHÕES AO FINAL DESTE PRAZO. VIAS DE

	ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA LIOFILIZADA COM APROXIMADAMENTE 15 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 30 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2ºC E +8ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE CEVA ANAVAC B19, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
40	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51. COMPOSIÇÃO: VACINA VIVA ATENUADA, LIOFILIZADA, CONTENDO CULTIVO VIVO DE BRUCELLA ABORTUS, CEPA RB-51. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO AMPOLA DA VACINA VIVA ATENUADA COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD BOVILIS RB-51, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
41	VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR V8 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 10^2,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 10^2,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 10^5,0 DICT PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 10^7,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO CCV INATIVO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA DA FRAÇÃO LIOFILIZADA COM 1 ML E 1 FRASCO-AMPOLA DO DILUENTE COM 1 ML. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS VANGUARD PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
42	VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA INATIVADOS POR BETAPROPIOLACTONA E ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FLOW PACK CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2 ML DA VACINA. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA INFLUENZA HORSE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
43	VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS COMPOSIÇÃO: VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO

	CONTENDO 50 ML COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES DA VACINA (CADA DOSE CONTÉM 2 ML). USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2ºC E +8ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD RAIVACEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
44	VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/20ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B12 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE LABOVET VITAMINA B12, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
45	VITAMINA K USO VETERINÁRIO VITAMINA K USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/100ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA K 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE IBASA HIPOVITA K, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

o) Para os medicamentos de uso humano, descritos na tabela abaixo, o licitante deverá apresentar o registro dos produtos cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde:

ITENS	**DESCRIÇÃO**
05	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100 ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 G E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
06	CLORETO DE SÓDIO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 0,9%. CONCENTRAÇÃO: 9MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 250 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI CLORETO DE SÓDIO 0,9%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
09	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CONCENTRAÇÃO: 20MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA XYLESTESIN 2% SEM

	VASOCONSTRITOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
10	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DORMIRE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
18	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIAZEPAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA COMPAZ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
19	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUIMICA RIOHEX 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
22	EPINEFRINA 1MG/1ML EPINEFRINA 1MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 1MG/1ML. COMPOSIÇÃO: EPINEFRINA 1 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE HIPOLABOR ADREN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
24	IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOLIVIDONA 10% COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR, ÁGUA DEIONIZADA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA IODOPOLIVIDONA 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
29	PROPOFOL 1% PROPOFOL 1%. CONCENTRAÇÃO: 1%. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DEBORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
30	RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA.

	APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EMS RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
31	SIMETICONA 75MG/1ML SIMETICONA 75MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 75MG/1ML. COMPOSIÇÃO: SIMETICONA 75 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE AIRELA BIOSINTÉTICA SIMETICONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
32	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5 G, VEÍCULO 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
33	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%. CONCENTRAÇÃO: 250MG/1ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 250 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
34	SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO DE RINGER. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,86G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G), CLORETO DE CÁLCIO (0,033G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI RINGER, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
35	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,6 G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,030 G), CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (0,020 G), LACTATO DE SÓDIO (0,310 G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
37	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% CONCENTRAÇÃO: 10MG/1G. COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA CONTENDO 30 G. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DERMAZINE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.
38	SULFATO DE ATROPINA 0,5%

	SULFATO DE ATROPINA 0,5%. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,178 MG/GOTA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO VIA OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE ALLERGAN ATROPINA 0,5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

p) Os medicamentos de uso humano estão sujeitos à regularização sanitária pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo assim o licitante deverá comprovar a regularidade sanitária do estabelecimento e dos produtos, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicável:
p.1) Licença sanitária ou Alvará Sanitário: vigente expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pelo licitante e com o armazenamento, distribuição e/ou comercialização dos produtos objeto da contratação;
p.2) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vigente e compatível com a atividade de distribuição/comércio atacadista de medicamentos, quando exigível, considerando que o fornecimento decorrente de processo licitatório entre pessoas jurídicas caracteriza atividade de distribuição;
p.3) Autorização Especial (AE): emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível em razão da natureza dos medicamentos ou substâncias sujeitas a controle especial, especialmente para os produtos que contenham sustâncias submetidas a regime especial de controle sanitário, devendo a autorização ser compatível com as atividades desenvolvidas pelo licitante;
p.4) Comprovação da regularização sanitária de cada medicamento ofertado: mediante apresentação do respectivo Certificado de Registro do Produto, quando aplicável, ou de documento oficial que comprove sua regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), admitindo-se, conforme o caso, registro, notificação ou outra modalidade de regularização sanitária prevista na legislação específica;
q) Para comprovação do registro do medicamento, poderá ser apresentada cópia da publicação do respectivo registro no Diário Oficial da União (DOU), ou outro documento oficial emitido ou disponibilizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária que permita verificar a situação regular do produto;
r) A comprovação da regularidade do medicamento poderá também ser realizada mediante consulta ao banco de dados oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), desde que seja possível identificar inequivocamente o produto, seu fabricante/detentor do registro, número do registro e respectiva situação cadastral;
s) Quando o registro do medicamento tiver seu prazo de validade vencido, será admitida a comprovação da manutenção da regularização mediante documentação oficial que demonstre a existência de pedido de renovação/revalidação tempestivamente protocolado, observando o disposto na legislação sanitária vigente e desde que o produto permaneça em situação regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A regulamentação atual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sobre a manutenção da regularização e os prazos de validade dos registros de medicamentos é a Resolução da Diretoria Colegiada nº 921/2024;
t) Quando determinado produto estiver legalmente dispensado de registro ou sujeito a modalidade diversa de regularização sanitária, deverá ser apresentada a documentação correspondente que comprove sua regularidade perante o órgão competente, não sendo exigido registro quando a legislação expressamente o dispensar;
u) Quando o produto ofertado estiver sujeito à competência de outro órgão regulador em razão de seu enquadramento sanitário, deverão ser apresentados os documentos de regularidade exigidos pela legislação específica aplicável;
v) Os documentos apresentados deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado, devendo ser possível identificar, sempre que aplicável, o princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante e número de registro ou de regularização sanitária.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas "i", "j" e "k" do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

10.4 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

10.4.3 – A prorrogação do prazo para "regularização fiscal e trabalhista" dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.5 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim, caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas poderão ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.5.1 – De igual forma, poderão ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.5.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5.3 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz;**
b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial;**

c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.1 – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

11 – DAS AMOSTRAS

11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **seguindo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser realizada pelo e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes deste registro correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.00.00.1.500.000.0000-453
02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-893

17.2 – Por se tratar de licitação no Sistema de Registro de Preços, não estarão vinculadas às estas dotações orçamentárias as despesas antes da contratação ou da ordem de fornecimento.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o licitante mais bem classificado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo IV), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

18.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do Decreto Municipal n° 5.712/23.

18.1.2 – A recusa do convocado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no item 18.1, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer o objeto, executar as obras ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste Edital, na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

18.1.3 – A recusa injustificada em assinar a Ata, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

18.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, visando à negociação para ajustamento de preços e a sua adequação ao mercado, nos termos dos arts. 75 e 76 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.6 – A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21.

18.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

18.12 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

18.13 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

> I – convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
>
> II – adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.15 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do Licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.16 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/21, observado o disposto nos Art. 71, V, Art. 79 e Art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

18.17 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18.17.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços será permitida a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do saldo registrado disponível no momento da prorrogação, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.033, de 13/11/2024, que alterou o art. 73 do Decreto Municipal 5.712/23.

18.18 – Nos termos do Art. 83 da Lei Federal 14.133/21 e Art. 74 do Decreto Municipal nº 5.712/23, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

18.18.1 – Caso seja realizada a licitação específica, nos termos do item anterior, será assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

18.19 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, será verificado se o Licitante vencedor declarou no sistema, sob as penas da Lei, que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

18.19.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

18.19.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

19.1 – Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

19.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

19.2.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

19.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida originalmente na licitação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

19.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará às unidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente o impossibilite de cumprir com as obrigações contidas na Ata, observados os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.1 – Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

19.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.721/23.

19.3 – Os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses constantes da Lei 14.133/21, bem com nas hipóteses dispostas nos art. 71, V, art. 79 e art. 80, todos do Decreto Municipal 5.712/23.

19.3.1 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, se cabível, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

19.3.1.1 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3.1.2 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

19.4.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

19.5 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e em obediência ao Decreto Municipal 5.709/23.

19.6 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da Ata

19.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

19.9 – Para as Atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

19.10 – Quando pertinente ao objeto licitado, a Ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente:

> I – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
>
> II – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

19.10.1 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

19.10.2 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19.11 – No caso de cancelamento da Ata ou do registro de preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11.1 – O fornecedor ou prestador de serviços será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da comunicação

20 – DO PAGAMENTO

20.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

20.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

20.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata/Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

20.3.1 – O critério disposto no item 20.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

20.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

20.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

21 – DAS EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 – As eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerão ao disposto nos art. 82 a 86, do Decreto Municipal 5.712/23.

22 – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

22.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

22.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

22.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

23 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

23.1 – Prestar o serviço licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

23.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

23.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

23.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

23.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

23.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

23.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

23.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

23.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

23.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato/Ata de Registro de Preços.

23.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

23.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

23.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata/Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

23.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

23.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

23.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

23.14 – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

23.15 – Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos, quando for o caso.

23.16 – No ato da entrega, todos os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total expressa na embalagem original e inviolada do fabricante, quando for o caso.

23.17 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

23.18 – Exigir que os produtos sejam entregues em embalagem original, íntegra, inviolada e devidamente identificada com fabricante, registro regulatório, lote, fabricação, validade, condições de conservação e demais informações que a unidade demandante entender que são aplicáveis.

24 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

24.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

24.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

24.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

24.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre a prestação dos serviços.

24.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

24.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

24.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

24.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Saúde	Responsável pelo acompanhamento do pedido: Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Responsável pela fiscalização do pedido: Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães – CPF: 082.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Responsável técnico: Jardeson de Matos Cunha – CPF: 118.xxx.xxx-25 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Fiscal do contrato: Marcela Santos Ricardo – CPF: 077.xxx.xxx-02 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Gestor: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Responsável pelo acompanhamento do pedido: Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br Neyla Mariele

	Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Responsável pela fiscalização do pedido: Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Responsável técnico: Bruna Macedo Cabral – CPF: 018.xxx.xxx-90 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Fiscal do contrato: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues – CPF: 117.xxx.xxx-81.

24.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

24.9 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante vencedor, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

24.10 – Aplicar ao Licitante vencedor, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

24.11 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante vencedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.12 – Expedir as comunicações dirigidas ao Licitante vencedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

24.13 – Receber provisoriamente os produtos. O recebimento definitivo será após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata de Registro de Preços, indicado pelo gestor da secretaria competente.

24.14 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, de acordo com o Termo de Referência (TR) e seus anexos.

25 – FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 – Após a homologação da licitação, será incluído em Ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

25.2.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.5 – Os licitantes serão convocados via sistema ou por e-mail para, caso o desejem, reduzir seus preços iguais ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

26.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

26.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail pregao@curvelo.mg.gov.br.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6 – A prestação dos serviços e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/produtos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

26.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

26.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

26.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

26.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13 – Integram este Edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato

Curvelo/MG, 25 de novembro de 2026.

ANA CRISTINA GOMES BARBOSA:05515669657

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA GOMES BARBOSA:05515669657
Dados: 2026.11.25 11:49:39 -03'00'

Ana Cristina Gomes Barbosa
Pregoeira

GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES:14092899661

Assinado de forma digital por GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES:14092899661

Gustavo Joseph Ribeiro Soares
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Estudo Técnico Preliminar /2026/SVA/DVA/CVS/SMS

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto:

Estudo destinado à identificação da solução mais adequada para assegurar o atendimento das necessidades municipais relacionadas ao controle de zoonoses, ao manejo populacional de animais e à assistência veterinária prestada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, visando à proteção da saúde pública, ao bem-estar animal e à segurança da coletividade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito do Município de Curvelo, foi editado o Decreto Municipal nº 5.708/2023, que estabeleceu os requisitos para a confecção deste instrumento de planejamento. Consoante o art. 10, do aludido Decreto Municipal, as Unidades serão responsáveis pela edição do Estudo Técnico Preliminar (ETP) de modo a verificar a viabilidade da contratação, preenchendo-se obrigatoriamente os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII, do § 1º do já referenciado artigo.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Estudo destinado à identificação da solução mais adequada para assegurar o atendimento das necessidades municipais relacionadas ao controle de zoonoses, ao manejo populacional de animais e à assistência veterinária prestada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, visando à proteção da saúde pública, ao bem-estar animal e à segurança da coletividade.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II – DESENVOLVIMENTO

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

1.1 Qual o problema que precisa ser resolvido?

1.1.1 O problema central a ser resolvido, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, é o controle da Leishmaniose Visceral no ambiente urbano, uma zoonose grave e potencialmente fatal transmitida pelo mosquito-palha. Diante do alto risco à saúde humana e da elevada densidade populacional das cidades, onde o cão doméstico atua como principal reservatório do parasita, a Vigilância em Saúde Ambiental precisa agir para interromper a cadeia de transmissão do patógeno. Para conter a disseminação da doença e proteger a população, o órgão atua monitorando suspeitas, realizando diagnósticos laboratoriais confirmatórios e aplicando procedimentos regulamentados, como o recolhimento e a eutanásia humanitária de caninos infectados entregues voluntariamente.

1.1.2 O problema central, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consiste na obrigação legal do Município de prestar atendimento veterinário imediato e eficaz a animais recolhidos em situação de vulnerabilidade, abandono ou maus-tratos. Devido à imprevisibilidade da demanda e aos quadros clínicos graves apresentados por esses animais — como traumas, infecções e dores —, a ausência de um estoque contínuo de medicamentos, anestésicos e insumos essenciais compromete o manejo adequado e os tratamentos necessários. Assim, busca-se sanar essa carência de suprimentos para evitar o sofrimento evitável, o agravamento de enfermidades, o aumento da mortalidade e a disseminação de zoonoses, garantindo a continuidade dessa política pública.

1.2 Quem precisa?

1.2.1 Quem precisa é a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3 Por que precisa?

1.3.1 A medida, a ser tomada pela Secretaria Municipal de Saúde, é necessária porque a Leishmaniose Visceral é uma zoonose sistêmica grave e potencialmente fatal para os seres humanos, cuja propagação é facilitada pela alta densidade populacional das cidades. Como o cão doméstico atua como o principal reservatório urbano do parasita transmitido pelo mosquito-palha, a intervenção pública torna-se indispensável para interromper a cadeia de transmissão do patógeno no meio ambiente. Além de resguardar a saúde pública coletiva, os procedimentos operacionais e sanitários adotados pela Vigilância em Saúde Ambiental garantem a mitigação do sofrimento dos animais acometidos, assegurando uma conduta indolor, ética e estritamente regulamentada pelo órgão competente.

1.3.2 A medida, a ser tomada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é necessária porque o Município tem o dever de acolher, tratar e recuperar os animais em vulnerabilidade, abandonados ou vítimas de maus-tratos. Como esses animais chegam com ferimentos, infecções, traumas e dores, necessitam de atendimento médico imediato e procedimentos com sedação ou analgesia, especialmente os de médio e grande porte. A imprevisibilidade da demanda e a diversidade de patologias exigem a manutenção de estoque contínuo de medicamentos e insumos veterinários. Sem esses recursos, haverá interrupção dos tratamentos, gerando sofrimento evitável, agravamento de enfermidades, mortalidade e

riscos à saúde pública decorrentes do avanço de zoonoses.

1.4 Para que precisa?

1.4.1 A finalidade da aquisição, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, visa o controle necessário para interromper a cadeia de transmissão da Leishmaniose Visceral, protegendo a saúde pública humana no ambiente urbano e aliviando o sofrimento dos cães infectados.

ITEM 05 – CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML: destinado ao uso exclusivamente sob indicação e supervisão médico-veterinária, utilizado como indutor da eutanásia.

ITEM 27 – PROPOFOL 10MG/1ML: destinado à indução anestésica e à composição de protocolos de anestesia geral em procedimentos veterinários, especialmente nas cirurgias de pequenos animais e na indução anestésica para realização de eutanásias.

1.4.2 A finalidade da aquisição, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visa garantir medicamentos e insumos veterinários indispensáveis ao tratamento, à prevenção de doenças, ao alívio da dor e à recuperação integral dos animais recolhidos em situação de vulnerabilidade.

ITEM 01 – ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML: destinado ao controle de hemorragias associadas a cirurgias, traumas, ou doenças hemorrágicas.

ITEM 02 – AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML: destinada ao tratamento de infecções bacterianas em animais atendidos pelo Município, inclusive no período pós-operatório ou em situações clínicas em que haja indicação de antibioticoterapia, mediante avaliação e prescrição veterinária.

ITEM 03 – ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO: destinado ao atendimento emergencial de animais com suspeita ou ocorrência de determinadas intoxicações por ingestão, quando sua utilização estiver clinicamente indicada pelo médico-veterinário, como medida de suporte e redução da absorção gastrointestinal de determinadas substâncias.

ITEM 04 – CETOPROFENO 10%: destinado ao controle da dor, inflamação e processos inflamatórios em animais submetidos a procedimentos cirúrgicos, tratamentos clínicos ou atendimentos decorrentes de situações de trauma ou outras condições que demandem analgesia e ação anti-inflamatória, conforme avaliação veterinária.

ITEM 05 – CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML: destinado ao uso exclusivamente sob indicação e supervisão médico-veterinária, utilizado como indutor da eutanásia.

ITEM 06 – CLORETO DE SÓDIO 0,9%: destinado à fluidoterapia intravenosa, diluição e administração de medicamentos e suporte durante procedimentos clínicos e cirúrgicos, conforme necessidade do animal. O item consta na relação com apresentação de frasco de 250 mL e quantidade estimada de 300 frascos.

ITEM 07 – CLORIDRATO DE CETAMINA 10%: destinado à indução e manutenção de protocolos anestésicos e à contenção química de animais, especialmente em procedimentos cirúrgicos, esterilizações e atendimentos que demandem imobilização segura, sempre mediante indicação e supervisão médico-

veterinária.

ITEM 08 – CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%: destinado à sedação e contenção de animais em procedimentos veterinários, especialmente nos casos em que seja necessária imobilização adequada para atendimento, manejo ou realização de procedimentos.

ITEM 09 – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR: destinado à anestesia local e à realização de procedimentos veterinários que necessitem de bloqueio anestésico, contribuindo para o controle da dor durante intervenções clínicas e cirúrgicas.

ITEM 10 – CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML: destinado à composição de protocolos de sedação e anestesia, especialmente em procedimentos que necessitem de tranquilização, contenção e/ou indução anestésica, mediante avaliação do médico-veterinário.

ITEM 11 – CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%: destinado ao controle da dor em animais submetidos a procedimentos cirúrgicos, tratamentos clínicos, traumas ou outras condições que demandem analgesia, conforme indicação veterinária.

ITEM 12 – CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100ML: destinado à sedação, contenção e composição de protocolos anestésicos em procedimentos veterinários, possibilitando o manejo seguro dos animais e a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos.

ITEM 13 – COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE: destinadas à proteção dos animais contra mosquitos da família Phlebotominae, vetores relacionados à transmissão da leishmaniose, contribuindo para as ações municipais de prevenção e controle de agravos relacionados à saúde animal e à saúde pública. Estão previstas 1.000 unidades para cães de grande porte e 1.000 unidades para cães de pequeno e médio porte.

ITEM 14 – COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: destinadas à proteção dos animais contra mosquitos da família Phlebotominae, vetores relacionados à transmissão da leishmaniose, contribuindo para as ações municipais de prevenção e controle de agravos relacionados à saúde animal e à saúde pública. Estão previstas 1.000 unidades para cães de grande porte e 1.000 unidades para cães de pequeno e médio porte.

ITEM 15 – DEXAMETASONA 200MG/100ML: destinada ao tratamento de processos inflamatórios e a situações clínicas específicas que demandem corticosteroide, conforme avaliação e indicação do médico-veterinário.

ITEM 16 – DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML: destinado à composição de protocolos de sedação, tranquilização e manejo anestésico em animais, quando clinicamente indicado pelo médico-veterinário.

ITEM 17 – DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%: destinado à antissepsia e higienização de áreas e materiais utilizados em procedimentos veterinários, contribuindo para a prevenção de contaminações e infecções durante procedimentos clínicos e cirúrgicos.

ITEM 18 – DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO: destinada ao controle da dor e da febre em animais atendidos pelo Município, conforme avaliação clínica e prescrição veterinária.

ITEM 19 – ENROFLOXACINO 10G/100ML: destinado ao tratamento de infecções bacterianas em animais, quando houver indicação de antibioticoterapia pelo médico-veterinário, inclusive em determinadas infecções decorrentes de traumas, procedimentos cirúrgicos ou condições clínicas.

ITEM 20 – EPINEFRINA 1MG/1ML: destinada ao atendimento de situações emergenciais que demandem intervenção imediata e suporte cardiovascular, incluindo determinadas reações de hipersensibilidade e situações de emergência durante procedimentos veterinários, sempre sob responsabilidade do médico-veterinário.

ITEM 21 – FLUNIXINA 5G/100ML: destinada ao controle de processos inflamatórios e da dor em animais, especialmente em situações clínicas ou procedimentos que demandem ação anti-inflamatória e analgésica, mediante avaliação veterinária.

ITEM 22 – IODOPOLIVIDONA 10%: destinada à antissepsia e higienização de áreas de procedimento, auxiliando na prevenção de infecções durante atendimentos e procedimentos veterinários.

ITEM 23 – IVERMECTINA 1%: destinada ao controle e tratamento de determinadas parasitoses em animais, conforme diagnóstico e indicação do médico-veterinário.

ITEM 24 – MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%: destinado à tranquilização e sedação de animais e à composição de protocolos anestésicos, permitindo o manejo e a realização segura de procedimentos veterinários.

ITEM 25 – MELOXICAM 3%: destinado ao controle da dor e de processos inflamatórios, especialmente em situações pós-operatórias, traumas e demais condições clínicas nas quais esteja indicada terapia anti-inflamatória, conforme avaliação veterinária.

ITEM 26 – ONDANSETRONA 12,5MG/1ML: destinada ao controle de náuseas e vômitos em animais, inclusive em situações relacionadas ao período perioperatório ou a determinadas condições clínicas, conforme indicação veterinária.

ITEM 27 – PROPOFOL 10MG/1ML: destinado à indução anestésica e à composição de protocolos de anestesia geral em procedimentos veterinários, especialmente nas cirurgias de pequenos animais e na indução anestésica para realização de eutanásias.

ITEM 28 – RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML: destinada ao tratamento tópico de feridas e lesões que demandem terapia local, contribuindo para a recuperação dos animais atendidos.

ITEM 29 – SIMETICONA 75MG/1ML: destinada ao manejo de situações de desconforto gastrointestinal relacionadas ao acúmulo de gases, quando clinicamente indicada para o animal atendido.

ITEM 30 – SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%: destinada ao suporte clínico e à fluidoterapia de animais que apresentem necessidade de aporte energético ou correção de alterações metabólicas específicas, conforme avaliação médico-veterinária.

ITEM 31 – SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%: destinada ao atendimento de situações clínicas específicas que demandem administração intravenosa de glicose, especialmente em casos de hipoglicemia, mediante avaliação e monitoramento veterinário.

ITEM 32 – SOLUÇÃO DE RINGER: destinada à fluidoterapia e reposição hidroeletrolítica em animais atendidos pelo Município, especialmente em situações de desidratação, perdas de fluidos ou suporte durante tratamentos e procedimentos.

ITEM 33 – SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO: destinada à fluidoterapia e ao suporte hidroeletrolítico de animais, especialmente durante procedimentos cirúrgicos e em situações clínicas que demandem reposição de líquidos e eletrólitos.

ITEM 34 – SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO: destinado ao atendimento emergencial de animais de grande porte, especialmente bovinos

e equinos, vítimas de acidentes ofídicos, possibilitando a instituição de tratamento específico conforme avaliação médico-veterinária. O produto é necessário para situações de emergência decorrentes de acidentes com serpentes peçonhentas, contribuindo para a redução de complicações, perdas de animais e riscos decorrentes da ausência de tratamento específico.

ITEM 35 – SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%: destinada ao tratamento tópico de determinadas lesões cutâneas e queimaduras, auxiliando na recuperação de animais que apresentem lesões que demandem tratamento dermatológico local.

ITEM 36 – SULFATO DE ATROPINA 0,5%: destinado à utilização em situações clínicas específicas e em protocolos veterinários nos quais esteja indicada a ação anticolinérgica, inclusive como parte de determinados protocolos anestésicos e emergenciais, conforme avaliação do médico-veterinário.

ITEM 37 – VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19: destinada à imunização de fêmeas bovinas contra a brucelose, conforme indicação e faixa etária estabelecidas pela legislação sanitária vigente, contribuindo para a prevenção e controle da enfermidade nos animais atendidos pelo Município. Sua utilização poderá ocorrer em ações de manejo sanitário, programas de controle populacional e atendimento de animais de grande porte sob responsabilidade ou assistência do Poder Público.

ITEM 38 – VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51: destinada à imunização de bovinos contra a brucelose, especialmente em situações e categorias animais nas quais seu uso seja indicado conforme a legislação e os protocolos sanitários vigentes. O produto contribuirá para o controle e a prevenção da enfermidade, especialmente no atendimento de animais de grande porte submetidos a ações sanitárias ou de manejo pelo Município.

ITEM 39 – VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR: destinada à imunização de cães atendidos pelo Município, especialmente animais recolhidos, resgatados ou submetidos a programas municipais de manejo e controle populacional, reduzindo o risco de ocorrência e disseminação de doenças infectocontagiosas entre os animais atendidos.

ITEM 40 – VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA: destinada à imunização de equinos atendidos pelo Município, especialmente no contexto de manejo e atendimento de animais de grande porte, conforme necessidade sanitária e avaliação veterinária.

ITEM 41 – VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS: destinada à imunização de animais de grande porte contra a raiva, contribuindo para a prevenção de doença de relevância para a saúde animal e para a saúde pública, especialmente no atendimento e manejo de animais sob responsabilidade do Poder Público.

ITEM 42 – VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO: destinada ao suporte terapêutico de animais que apresentem indicação clínica de suplementação de vitamina B12, conforme avaliação veterinária.

ITEM 43 – VITAMINA K USO VETERINÁRIO: destinada ao suporte terapêutico em situações clínicas que demandem reposição de vitamina K e auxílio à coagulação, conforme avaliação e indicação do médico-veterinário.

2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

2.1 Conforme o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve possuir um Plano de Contratações Anual (PCA).

2.2 O processo possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.952/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o quadriênio 2026-2029. A maior parte dos programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes o cumprimento de sua missão institucional.

2.3 Destaca-se que o processo está de acordo com a Lei Municipal nº 3.956/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelo para o exercício financeiro de 2026.

2.4 Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir:

2.4.1 Secretaria Municipal de Saúde:

Programa: 1001 – Vigilância em Saúde

Ação: 2126 – Manut. Vigilância Epidemio. e Ambiental

Ficha: 453 / 2026 – 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000.0000

2.4.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Programa: 1803 – Meio Ambiente e Educação Sustentável

Ação: 2398 – Parceria para Saúde e Bem-Estar Animal

Ficha: 893 / 2026 – 02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000.0000

2.5 Durante o período do instrumento contratual a ser celebrado poderão ser utilizadas outras fichas e fontes de recursos.

2.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

3.1 GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Alta.

3.2 CENTRAL DE COMPRAS

3.2.1 Não.

3.3 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 Material de consumo.

3.4 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

3.4.1 Dezembro de 2026.

3.5 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPOS

3.5.1 Não há necessidade de amostras ou protótipos.

3.6 RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

3.6.1 Fornecer o objeto conforme as especificações do edital e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, restando claro que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante vencedor, sujeitando-o às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: https://curvelo.mg.gov.br/

3.6.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

3.6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto oriundo do instrumento contratual a ser celebrado.

3.6.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante Vencedor.

3.6.6 Emitir Nota Fiscal (NF), na qual deverão constar os dados bancários do Licitante Vencedor, considerando a razão social da prefeitura "Município de Curvelo" e CEP "35.790-273".

3.6.7 O Licitante Vencedor deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 48.938/2024, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;

b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) Racionalização do uso de matérias-primas;

d) Redução da emissão de poluentes e de gases do efeito estufa;

e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

3.6.8 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante Vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município.

3.6.9 O Licitante Vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do instrumento contratual a ser celebrado.

3.6.10 Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do instrumento contratual a ser celebrado, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações que afetem a estabilidade-econômica financeira da empresa, com repercussões no instrumento contratual a ser celebrado.

3.6.11 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do instrumento contratual a ser celebrado, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. A responsabilidade do licitante vencedor não se exclui nem se reduz pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo Município.

3.6.12 A responsabilidade do Licitante Vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 119, art. 120, art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13 Nos termos do art. 429 e seguintes do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), c/c o art. 92, inciso XVII, e o art. 116, da Lei nº 14.133/2021, o Licitante Vencedor obriga-se ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, observadas, igualmente, as demais reservas de cargos previstas em legislações específicas.

3.6.14 A qualquer tempo durante a execução do instrumento contratual a ser celebrado o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

3.6.15 Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante Vencedor for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.16 Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos, quando for o caso.

3.6.17 No ato da entrega, todos os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total expressa na embalagem original e inviolada do fabricante, quando for o caso.

3.6.18 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

3.6.19 Exigir que os produtos sejam entregues em embalagem original, íntegra, inviolada e devidamente identificada com fabricante, registro regulatório, lote, fabricação, validade, condições de conservação e demais informações que a unidade demandante entender que são aplicáveis.

3.7 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

3.7.1 Emitir Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devidamente datada e assinada, devendo

constar a quantidade, local e horário.

3.7.2 Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal (NF), tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.716/2023, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.7.3 Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada.

3.7.4 Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

3.7.5 Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendam às especificações, às descrições, às normas técnicas específicas e usuais ou que atendem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

3.7.6 A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante Vencedor.

3.7.7 Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual a ser celebrado, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante Vencedor.

3.7.8 Receber provisoriamente os produtos. O recebimento definitivo será após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pelo instrumento contratual a ser celebrado, indicado pelo gestor da secretaria competente.

3.7.9 Comunicar ao Licitante Vencedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

3.7.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser celebrado, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

3.7.11 Expedir as comunicações dirigidas ao Licitante Vencedor e exigir, a qualquer tempo, a substituição ou refazimento de quaisquer produtos considerados insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o pactuado.

3.7.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, de acordo com o Termo de Referência (TR) e seus anexos.

3.7.13 Aplicar ao Licitante Vencedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual a ser celebrado.

3.7.14 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante Vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual a ser celebrado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante Vencedor, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

4 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1 Estimativa das quantidades para a contratação da Secretaria Municipal de Saúde:

DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.831	AMPOLAS
PROPOFOL 10MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.288	FRASCOS-AMPOLAS

QTD. = quantidade; UND. = unidade

4.1.2 Série histórica da Secretaria Municipal de Saúde:

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.500	1.600	860	-	1.400
PROPOFOL 10MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	400	-	500	-	600

4.1.3 Estimativas das quantidades para a contratação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

DESCRIÇÃO	QTD.	UND.

ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL HEMOSTHAL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	184	FRASCOS
AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 17,22G/100ML. COMPOSIÇÃO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML. USO VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO AGEMOXI, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	172	FRASCOS-AMPOLAS
ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO COMPOSIÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA (0,025 G), SUBNITRATO DE BISMUTO (0,100 G), BELADONA (0,010 G), CARVÃO VEGETAL (0,060 G) E VEÍCULO Q.S.P. BOLUS ALBA (0,600 G). VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: POR VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE BIOFARM CARBOVET, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6.864	COMPRIMIDOS
CETOPROFENO 10% CETOPROFENO 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SESPO KETOFEN 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	AMPOLAS
CLORETO DE SÓDIO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 0,9%. CONCENTRAÇÃO: 9MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 250 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI CLORETO DE SÓDIO 0,9%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS
CLORIDRATO DE CETAMINA 10% CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC CETAMIN, DECHRA KETALEX OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	284	FRASCOS
CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1% CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC DETOMIDIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CONCENTRAÇÃO: 20MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	264	FRASCOS
CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DORMIRE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	106	AMPOLAS
CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%. CONCENTRAÇÃO: 2G/100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO CRONIDOR 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	264	FRASCOS

CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100ML CONCENTRAÇÃO: 10%. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE XILAZINA 10 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA XILAZINA 10%, VENCO XILAZINA 10%, SYNTEC XILAZIN 10% OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	53	FRASCOS
COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE: CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADES
COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADES
DEXAMETASONA 200MG/100ML DEXAMETASONA 200MG/100ML. CONCENTRAÇÃO: 200MG/100ML. COMPOSIÇÃO: DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CALBOS DEXAMETASONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	355	FRASCOS
DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIAZEPAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA COMPAZ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	178	AMPOLAS
DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUIMICA RIOHEX 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	441	FRASCOS
DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 500MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS D-500, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	436	FRASCOS
ENROFLOXACINO 10G/100ML ENROFLOXACINO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC CHEMITRIL INJETÁVEL 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	172	FRASCOS
EPINEFRINA 1MG/1ML EPINEFRINA 1MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 1MG/1ML. COMPOSIÇÃO: EPINEFRINA 1 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE HIPOLABOR ADREN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	229	AMPOLAS
FLUNIXINA 5G/100ML FLUNIXINA 5G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: FLUNIXINA 5 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC FLUNIXIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	309	FRASCOS
IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOLIVIDONA 10%. COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR, ÁGUA DEIONIZADA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA IODOPOLIVIDONA 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	174	FRASCOS

IVERMECTINA 1% IVERMECTINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL IVERMECTINA 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS
MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC APROMAZIN 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	215	FRASCOS
MELOXICAM 3% MELOXICAM 3%. CONCENTRAÇÃO: 3G/100ML. COMPOSIÇÃO: MELOXICAM 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC MAXITEC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	355	FRASCOS
ONDANSETRONA 12,5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO EMEDRON 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	FRASCOS
PROPOFOL 10MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	332	FRASCOS-AMPOLAS
RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EMS RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	178	FRASCOS SPRAY
SIMETICONA 75MG/1ML SIMETICONA 75MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 75MG/1ML. COMPOSIÇÃO: SIMETICONA 75 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE AIRELA BIOSINTÉTICA SIMETICONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	FRASCOS GOTEJADOR
SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5 G, VEÍCULO 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS
SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%. CONCENTRAÇÃO: 250MG/1ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 250 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	AMPOLAS
SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO DE RINGER. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,86G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G), CLORETO DE CÁLCIO (0,033G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI RINGER, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS
SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,6 G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,030 G), CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (0,020 G), LACTATO DE SÓDIO (0,310 G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS

SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE COM IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. NÃO É INDICADO NOS ACIDENTES CAUSADOS POR MICRURUS (CORAIS). CONCENTRAÇÃO: UM FRASCO DE 20 ML CONTÉM IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM APROXIMADAMENTE 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100 MG DE VENENO DE LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA LIOFILIZADO, 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (AMBOS ACONDICIONADOS EM CARTUCHO) E 1 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA MASTER SORO PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	EMBALAGENS
SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1G. COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA CONTENDO 30 G. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DERMAZINE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	572	BISNAGAS
SULFATO DE ATROPINA 0,5% SULFATO DE ATROPINA 0,5%. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,178 MG/GOTA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO VIA OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE ALLERGAN ATROPINA 0,5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	179	FRASCOS CONTA-GOTAS
VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO LIOFILIZADA DE BRUCELLA ABORTUS B19, CONTENDO NO MÍNIMO, 60 BILHÕES DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS POR DOSE NO INÍCIO DA VALIDADE OU 40 BILHÕES AO FINAL DESTE PRAZO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA LIOFILIZADA COM APROXIMADAMENTE 15 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 30 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE CEVA ANAVAC B19, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	EMBALAGENS
VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51. COMPOSIÇÃO: VACINA VIVA ATENUADA, LIOFILIZADA, CONTENDO CULTIVO VIVO DE BRUCELLA ABORTUS, CEPA RB-51. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA VIVA ATENUADA COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD BOVILIS RB-51, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	EMBALAGENS
VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR V8 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 10^2,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 10^2,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 10^5,0 DICT PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 10^7,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO – CCV INATIVO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA DA FRAÇÃO LIOFILIZADA COM 1 ML E 1 FRASCO-AMPOLA DO DILUENTE COM 1 ML. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS VANGUARD PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	EMBALAGENS
VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA INATIVADOS POR BETAPROPIOLACTONA E ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FLOW PACK CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2 ML DA VACINA. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA INFLUENZA HORSE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	EMBALAGENS
VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS COMPOSIÇÃO: VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES DA VACINA (CADA DOSE CONTÉM 2 ML). USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD RAIVACEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	FRASCOS

VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/20ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B12 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE LABOVET VITAMINA B12, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	93	FRASCOS
VITAMINA K USO VETERINÁRIO VITAMINA K USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/100ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA K 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE IBASA HIPOVITA K, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	45	FRASCOS

QTD. = quantidade; UND. = unidade

4.1.4 Série histórica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL HEMOSTHAL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO				
AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 17,22G/100ML. COMPOSIÇÃO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML. USO VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO AGEMOXI, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO				
ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO COMPOSIÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA (0,025 G), SUBNITRATO DE BISMUTO (0,100 G), BELADONA (0,010 G), CARVÃO VEGETAL (0,060 G) E VEÍCULO Q.S.P. BOLUS ALBA (0,600 G). VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: POR VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE BIOFARM CARBOVET, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO				
CETOPROFENO 10% CETOPROFENO 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SESPO KETOFEN 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO				
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO				
CLORETO DE SÓDIO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 0,9%. CONCENTRAÇÃO: 9MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 250 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI CLORETO DE SÓDIO 0,9%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO				
CLORIDRATO DE CETAMINA 10% CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC CETAMIN, DECHRA KETALEX OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO				

CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1% CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC DETOMIDIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CONCENTRAÇÃO: 20MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DORMIRE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%. CONCENTRAÇÃO: 2G/100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO CRONIDOR 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100ML CONCENTRAÇÃO: 10%. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE XILAZINA 10 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA XILAZINA 10%, VENCO XILAZINA 10%, SYNTEC XILAZIN 10% OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE: CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
DEXAMETASONA 200MG/100ML DEXAMETASONA 200MG/100ML. CONCENTRAÇÃO: 200MG/100ML. COMPOSIÇÃO: DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CALBOS DEXAMETASONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIAZEPAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA COMPAZ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO

DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUIMICA RIOHEX 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 500MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS D-500, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
ENROFLOXACINO 10G/100ML ENROFLOXACINO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC CHEMITRIL INJETÁVEL 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
EPINEFRINA 1MG/1ML EPINEFRINA 1MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 1MG/1ML. COMPOSIÇÃO: EPINEFRINA 1 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE HIPOLABOR ADREN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
FLUNIXINA 5G/100ML FLUNIXINA 5G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: FLUNIXINA 5 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC FLUNIXIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOLIVIDONA 10%. COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR, ÁGUA DEIONIZADA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA IODOPOLIVIDONA 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
IVERMECTINA 1% IVERMECTINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL IVERMECTINA 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC APROMAZIN 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
MELOXICAM 3% MELOXICAM 3%. CONCENTRAÇÃO: 3G/100ML. COMPOSIÇÃO: MELOXICAM 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC MAXITEC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
ONDANSETRONA 12,5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO EMEDRON 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
PROPOFOL 10MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO

RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EMS RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
SIMETICONA 75MG/1ML SIMETICONA 75MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 75MG/1ML. COMPOSIÇÃO: SIMETICONA 75 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE AIRELA BIOSINTÉTICA SIMETICONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5 G, VEÍCULO 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%. CONCENTRAÇÃO: 250MG/1ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 250 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO DE RINGER. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,86G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G), CLORETO DE CÁLCIO (0,033G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI RINGER, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,6 G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,030 G), CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (0,020 G), LACTATO DE SÓDIO (0,310 G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE COM IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. NÃO É INDICADO NOS ACIDENTES CAUSADOS POR MICRURUS (CORAIS). CONCENTRAÇÃO: UM FRASCO DE 20 ML CONTÉM IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM APROXIMADAMENTE 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100 MG DE VENENO DE LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA LIOFILIZADO, 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (AMBOS ACONDICIONADOS EM CARTUCHO) E 1 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA MASTER SORO PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1G. COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA CONTENDO 30 G. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DERMAZINE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
SULFATO DE ATROPINA 0,5% SULFATO DE ATROPINA 0,5%. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,178 MG/GOTA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO VIA OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE ALLERGAN ATROPINA 0,5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO

VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO LIOFILIZADA DE BRUCELLA ABORTUS B19, CONTENDO NO MÍNIMO, 60 BILHÕES DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS POR DOSE NO INÍCIO DA VALIDADE OU 40 BILHÕES AO FINAL DESTE PRAZO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA LIOFILIZADA COM APROXIMADAMENTE 15 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 30 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE CEVA ANAVAC B19, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51. COMPOSIÇÃO: VACINA VIVA ATENUADA, LIOFILIZADA, CONTENDO CULTIVO VIVO DE BRUCELLA ABORTUS, CEPA RB-51. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA VIVA ATENUADA COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD BOVILIS RB-51, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR V8 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 10^2,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 10^2,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 10^5,0 DICT PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 10^7,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO – CCV INATIVO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA DA FRAÇÃO LIOFILIZADA COM 1 ML E 1 FRASCO-AMPOLA DO DILUENTE COM 1 ML. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS VANGUARD PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA INATIVADOS POR BETAPROPIOLACTONA E ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FLOW PACK CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2 ML DA VACINA. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA INFLUENZA HORSE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS COMPOSIÇÃO: VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES DA VACINA (CADA DOSE CONTÉM 2 ML). USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD RAIVACEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/20ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B12 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE LABOVET VITAMINA B12, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO
VITAMINA K USO VETERINÁRIO VITAMINA K USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/100ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA K 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE IBASA HIPOVITA K, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PRIMEIRA AQUISIÇÃO

4.1.5 Estimativa das quantidades para a contratação unificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL HEMOSTHAL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	184	FRASCOS
02	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 17,22G/100ML. COMPOSIÇÃO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML. USO VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO AGEMOXI, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	172	FRASCOS-AMPOLAS
03	ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO COMPOSIÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA (0,025 G), SUBNITRATO DE BISMUTO (0,100 G), BELADONA (0,010 G), CARVÃO VEGETAL (0,060 G) E VEÍCULO Q.S.P. BOLUS ALBA (0,600 G). VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: POR VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE BIOFARM CARBOVET, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6.864	COMPRIMIDOS
04	CETOPROFENO 10% CETOPROFENO 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SESPO KETOFEN 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS
05	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.831	AMPOLAS
06	CLORETO DE SÓDIO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 0,9%. CONCENTRAÇÃO: 9MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 250 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI CLORETO DE SÓDIO 0,9%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS
07	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC CETAMIN, DECHRA KETALEX OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	284	FRASCOS
08	CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1% CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC DETOMIDIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS
09	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CONCENTRAÇÃO: 20MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	264	FRASCOS
10	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DORMIRE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	106	AMPOLAS

11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%. CONCENTRAÇÃO: 2G/100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO CRONIDOR 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	264	FRASCOS
12	CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100ML CONCENTRAÇÃO: 10%. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE XILAZINA 10 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA XILAZINA 10%, VENCO XILAZINA 10%, SYNTEC XILAZIN 10% OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	53	FRASCOS
13	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADES
14	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADES
15	DEXAMETASONA 200MG/100ML DEXAMETASONA 200MG/100ML. CONCENTRAÇÃO: 200MG/100ML. COMPOSIÇÃO: DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CALBOS DEXAMETASONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	355	FRASCOS
16	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIAZEPAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA COMPAZ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	178	AMPOLAS
17	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUIMICA RIOHEX 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	441	FRASCOS
18	DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 500MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS D-500, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	436	FRASCOS
19	ENROFLOXACINO 10G/100ML ENROFLOXACINO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC CHEMITRIL INJETÁVEL 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	172	FRASCOS
20	EPINEFRINA 1MG/1ML EPINEFRINA 1MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 1MG/1ML. COMPOSIÇÃO: EPINEFRINA 1 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE HIPOLABOR ADREN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	229	AMPOLAS

21	FLUNIXINA 5G/100ML FLUNIXINA 5G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: FLUNIXINA 5 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC FLUNIXIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	309	FRASCOS
22	IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOLIVIDONA 10%. COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR, ÁGUA DEIONIZADA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA IODOPOLIVIDONA 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	174	FRASCOS
23	IVERMECTINA 1% IVERMECTINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL IVERMECTINA 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS
24	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC APROMAZIN 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	215	FRASCOS
25	MELOXICAM 3% MELOXICAM 3%. CONCENTRAÇÃO: 3G/100ML. COMPOSIÇÃO: MELOXICAM 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC MAXITEC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	355	FRASCOS
26	ONDANSETRONA 12,5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO EMEDRON 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	FRASCOS
27	PROPOFOL 10MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.620	FRASCOS-AMPOLAS
28	RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EMS RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	178	FRASCOS SPRAY
29	SIMETICONA 75MG/1ML SIMETICONA 75MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 75MG/1ML. COMPOSIÇÃO: SIMETICONA 75 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE AIRELA BIOSINTÉTICA SIMETICONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	FRASCOS GOTEJADORES
30	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5 G, VEÍCULO 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS
31	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%. CONCENTRAÇÃO: 250MG/1ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 250 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	AMPOLAS

32	SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO DE RINGER. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,86G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G), CLORETO DE CÁLCIO (0,033G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI RINGER, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS
33	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,6 G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,030 G), CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (0,020 G), LACTATO DE SÓDIO (0,310 G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS
34	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE COM IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. NÃO É INDICADO NOS ACIDENTES CAUSADOS POR MICRURUS (CORAIS). CONCENTRAÇÃO: UM FRASCO DE 20 ML CONTÉM IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM APROXIMADAMENTE 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100 MG DE VENENO DE LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA LIOFILIZADO, 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (AMBOS ACONDICIONADOS EM CARTUCHO) E 1 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA MASTER SORO PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	EMBALAGENS
35	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1G. COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA CONTENDO 30 G. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DERMAZINE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	572	BISNAGAS
36	SULFATO DE ATROPINA 0,5% SULFATO DE ATROPINA 0,5%. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,178 MG/GOTA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO VIA OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE ALLERGAN ATROPINA 0,5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	179	FRASCOS CONTA-GOTAS
37	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO LIOFILIZADA DE BRUCELLA ABORTUS B19, CONTENDO NO MÍNIMO, 60 BILHÕES DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS POR DOSE NO INÍCIO DA VALIDADE OU 40 BILHÕES AO FINAL DESTE PRAZO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA LIOFILIZADA COM APROXIMADAMENTE 15 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 30 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE CEVA ANAVAC B19, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	EMBALAGENS
38	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51. COMPOSIÇÃO: VACINA VIVA ATENUADA, LIOFILIZADA, CONTENDO CULTIVO VIVO DE BRUCELLA ABORTUS, CEPA RB-51. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA VIVA ATENUADA COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD BOVILIS RB-51, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	EMBALAGENS

39	VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR V8 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 10^2,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 10^2,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 10^5,0 DICT PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 10^7,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO – CCV INATIVO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA DA FRAÇÃO LIOFILIZADA COM 1 ML E 1 FRASCO-AMPOLA DO DILUENTE COM 1 ML. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS VANGUARD PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	EMBALAGENS
40	VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA INATIVADOS POR BETAPROPIOLACTONA E ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FLOW PACK CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2 ML DA VACINA. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA INFLUENZA HORSE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	EMBALAGENS
41	VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS COMPOSIÇÃO: VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES DA VACINA (CADA DOSE CONTÉM 2 ML). USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD RAIVACEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	FRASCOS
42	VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/20ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B12 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE LABOVET VITAMINA B12, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	93	FRASCOS
43	VITAMINA K USO VETERINÁRIO VITAMINA K USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/100ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA K 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE IBASA HIPOVITA K, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	45	FRACOS

4.1.6 Os itens que não possuem quantitativos discriminados não foram adquiridos por esta administração, no ano de referência ou nos últimos 05 (cinco) anos.

4.2 MEMÓRIAS DE CÁLCULO

4.2.1 As memórias de cálculo foram elaboradas pelos responsáveis técnicos (médicos veterinários), de cada uma das Secretarias, considerando as necessidades específicas e os critérios técnicos pertinentes a cada setor.

4.2.2 Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM 05 – CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte pequeno) = 20 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte pequeno) = 0,8 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = ampola contendo 10 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(20 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 1.040 animais

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(1.040 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 20.800 kg

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(20.800 kg)*(0,8 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 16.640 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 16.640 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(16.640 mL)*(1,10)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 18.304 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(18.304 mL)/(10 mL/ampola)]
Quantidade comercial (bruta) = 1.830,40 ampolas

Quantidade comercial (solicitada) = 1.831 ampolas

3 RESUMO

Serão solicitadas 1.831 ampolas, contendo 10 mL cada unidade.

ITEM 27 – PROPOFOL 10MG/1ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte pequeno) = 20 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas

Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte pequeno) = 2 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 20 mL cada unidade

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(20 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 1.040 animais

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(1.040 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 20.800 kg

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(20.800 kg)*(2 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 41.600 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 41.600 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(41.600 mL)*(1,10)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 45.760 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(45.760 mL)/(20 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 2.288 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 2.288 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 2.288 frascos, contendo 20 mL cada unidade.

4.2.3 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

ITEM 01 – ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 02 animais/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 10 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas

Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,2 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,2 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 50 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(02 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 104 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(10 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 520 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(104 animais)*(300 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 31.200 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(520 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 10.400 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(31.200 kg)*(0,2 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 6.240 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(10.400 kg)*(0,2 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 2.080 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica = [(6.240 mL)+(2.080 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 8.320 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(8.320 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 9.152 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(9.152 mL)/(50 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 183,04 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 184 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 184 frascos, contendo 50 mL cada unidade.

ITEM 02 – AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 10 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,1 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 100 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(10 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 520 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(520 animais)*(300 kg)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 156.000 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(156.000 kg)*(0,1 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 15.600 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 15.600 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(15.600 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 17.160 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(17.160 mL)/(100 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 171,60 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 172 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 172 frascos, contendo 100 mL cada unidade.

ITEM 03 – ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte pequeno) = 30 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Dose adotada (porte pequeno) = 4 comprimidos/animal
Margem técnica = 10%
Apresentação = 1 comprimido

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(30 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 1.560 animais

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(1.560 animais)*(4 comprimidos/animal)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 6.240 comprimidos

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 6.240 comprimidos

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(6.240 comprimidos)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 6.864 comprimidos

Quantidade comercial (solicitada) = 6.864 comprimidos

3 RESUMO

Serão solicitados 6.864 comprimidos.

ITEM 04 – CETOPROFENO 10%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 10 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,03 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 50 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(10 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 520 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(520 animais)*(300 kg)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 156.000 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(156.000 kg)*0,03 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 4.680 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 4.680 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(4.680 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 5.148 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(5.148 mL)/(50 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 102,96 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 103 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 103 frascos, contendo 50 mL cada unidade.

ITEM 05 – CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML

1 DADOS INICIAIS

Animais porte pequeno estimados por ano (52 semanas) = 565 animais
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte pequeno) = 0,8 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = ampola contendo 10 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(565 animais)*(20kg/animal)]

Peso estimado por ano (porte pequeno) = 11.300 kg

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(11.300 kg)*(0,8 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 9.040 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 9.040 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(9.040 mL)*(1,10)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 9.944 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(9.944 mL)/(10 mL/ampola)]
Quantidade comercial (bruta) = 994,40 ampolas

Quantidade comercial (solicitada) = 1.000 ampolas

3 RESUMO

Serão solicitadas 1.000 ampolas, cada qual com 10 mL.

ITEM 06 – CLORETO DE SÓDIO 0,9%

1 DADOS INICIAIS

Animais porte pequeno estimados por ano (52 semanas) = 85 animais
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte pequeno) = 40 mL/kg/dia (para manutenção)
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 250 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(85 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 1.700 kg

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(1.700 kg)*(40 mL/kg/dia)*(1 dia)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 68.000 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 68.000 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(68.000 mL)*(1,10)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 74.800 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(74.800 mL)/(250 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 299,20 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 300 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 300 frascos, cada qual com 250 mL.

ITEM 07 – CLORIDRATO DE CETAMINA 10%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 2 animais/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 2 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,4 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,2 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 50 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(02 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 104 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(02 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 104 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(104 animais)*(300 kg)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 31.200 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [104 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 2.080 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(31.200 kg)*(0,4 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 12.480 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(2.080 kg)*0,2 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 416 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(12.480 mL)+(416 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 12.896 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(12.896 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 14.185,60 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(14.185,60 mL)/(50 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 283,71 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 284 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 284 frascos, contendo 50 mL cada unidade.

ITEM 08 – CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 3 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,02 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 10 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(3 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 156 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(156 animais)*(300 kg/animal)]

Peso estimado por ano (porte grande) = 46.800 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(46.800 kg)*(0,02 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 936 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 936 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(936 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 1.029,30 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(1.029,30 mL)/(10 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 102,96 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 103 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 103 frascos, contendo 10 mL cada unidade.

ITEM 09 – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 1 animal/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 1 animal/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,3 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,1 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 10 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 52 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(01 animal/semana)*(52 semanas)]

Animais estimados por ano (porte pequeno) = 52 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(52 animais)*(300 kg)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 15.600 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(52 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 1.040 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(15.600 kg)*(0,3 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 4.680 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(1.040 kg)*(0,1 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 104 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(4.680 mL)+(104 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 4.784 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(4.784 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 5.262,40 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(5262,40 mL)/(20 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 263,12 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 264 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 264 frascos, contendo 20 mL cada unidade.

ITEM 10 – CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 1 animal/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 1 animal/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,03 mL/kg

Dose adotada (porte pequeno) = 0,01 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = ampola contendo 5 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 52 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 52 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(52 animais)*(300 kg)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 15.600 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(52 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 1.040 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(15.600 kg)*(0,03 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 468 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(1.040 kg)*(0,01 mL/kg)
Medicamento estimado (porte pequeno) = 10,40 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(468 mL)+(10,40 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 478,40 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(478,40 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 526,24 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(526,24 mL)/(5 mL/ampola)]
Quantidade comercial (bruta) = 105,25 ampolas

Quantidade comercial (solicitada) = 106 ampolas

3 RESUMO

Serão solicitadas 106 ampolas, contendo 5 mL cada unidade.

ITEM 11 – CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 1 animal/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 1 animal/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,3 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,1 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 20 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 52 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(1 animal/semana)*(52 semanas0]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 52 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(52 animais)*(300 kg)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 15.600 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(52 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 1.040 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(15.600 kg)*(0,3 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 4.680 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) =](1.040 kg)*(0,1 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 104 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(4.680 mL)+(104 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 4.784 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(4.784 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 5.262,40 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(5.262,40 mL)/(20 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 263,12 mL

Quantidade comercial (solicitada) = 264 mL

3 RESUMO

Serão solicitados 264 frascos, contendo 20 mL cada unidade.

ITEM 12 – CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 5 animais/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 5 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,03 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,01 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 50 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(5 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 260 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(5 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 260 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(260 animais)*(300 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 78.000 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(260 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 5.200 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(78.000 kg)*(0,03 mL/kg)]

Medicamento estimado (porte grande) = 2.340 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(5.200 mL)*(0,01 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 52 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(2.340 mL)+(52 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 2.392 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(2.392 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 2.631,20 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(2.631,20 mL)/(50 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 52,62 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 53 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 53 frascos, contendo 50 mL cada unidade.

ITEM 13 – COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por ano (cães porte grande) = 909 animais
Coleiras adotadas = 1 unidade/animal
Margem técnica = 10%
Apresentação = embalagem contendo 1 unidade

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Coleira utilizada = [(1 unidade/animal)*(910 animais)]
Coleira utilizada = 909 unidades

Quantidade estimada total (sem margem técnica) = 909 unidades

Quantidade estimada total (com margem técnica) = [(909 unidades)*(1,10)]
Quantidade estimada total (com margem técnica) = 999,99 unidades

Quantidade comercial (bruta) = 999,99 unidades

Quantidade comercial (solicitada) = 1.000 unidades

3 RESUMO

Serão solicitadas 1.000 unidades.

ITEM 14 – COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por ano (cães de pequeno e médio porte) = 909 animais
Coleiras adotadas = 1 unidade/animal
Margem técnica = 10%
Apresentação = embalagem contendo 1 unidade

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Coleira utilizada = [(1 unidade/animal)*(910 animais)]
Coleira utilizada = 909 unidades

Quantidade estimada total (sem margem técnica) = 909 unidades

Quantidade estimada total (com margem técnica) = [(909 unidades)*(1,10)]
Quantidade estimada total (com margem técnica) = 999,99 unidades

Quantidade comercial (bruta) = 999,99 unidades

Quantidade comercial (solicitada) = 1.000 unidades

3 RESUMO

Serão solicitadas 1.000 unidades.

ITEM 15 – DEXAMETASONA 200MG/100ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 1 animal/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 1 animal/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 1 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,5 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 50 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 52 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 52 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(52 animais)*(300 kg)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 15.600 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(52 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 1.040 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(15.600 kg)*(1 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 15.600 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(1.040 kg)*(0,5 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 520 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(15.600 mL)*(520 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 16.120 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(16.120 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 17.732 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(17.732 mL)/(50 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 354,64 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 355 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 355 frascos, contendo 50 mL cada unidade.

ITEM 16 – DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 1 animal/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 1 animal/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,02 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,01 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = ampola contendo 2 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 52 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 52 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(52 animais)*(300 kg)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 15.600 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(52 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 1.040 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(15.600 kg)*(0,02 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 312 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(1.040 kg)*(0,01 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 10,4 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(312 mL)+(10,4 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 322,4 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(322,4 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 354,64 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(354,64 mL)/(2 mL/ampola)]
Quantidade comercial (bruta) = 177,32 mL

Quantidade comercial (solicitada) = 178 ampolas

3 RESUMO

Serão solicitadas 178 ampolas, contendo 2 mL cada unidade.

ITEM 17 – DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 5 animais/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 5 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 5 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 2 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 1.000 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(5 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 260 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(5 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 260 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(260 animais)*(300 kg)]

Peso estimado por ano (porte grande) = 78.000 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(260 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 5.200 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(78.000 kg)*(5 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 390.000 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(5.200 kg)*(2 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 10.400 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(390.000 mL)+(10.400 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 400.400 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(400.400 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 440.440 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(440.440 mL)/(1.000 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 440,44 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 441 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 441 frascos, contendo 1.000 mL cada unidade.

ITEM 18 – DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 5 animais/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 3 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,25 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,1 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 50 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(5 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 260 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(3 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 156 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(260 animais)*(300/animal kg)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 78.000 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(156 animais)*(20kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 3.120 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(78.000 kg)*(0,25 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 19.500 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(3.120 kg)*(0,1 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 312 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(19.500 mL)+(312 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 19.812 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(19.812 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 21.793,2 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(21.793,2 mL)/(50 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 435,86 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 436 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 436 frascos, contendo 50 mL cada unidade.

ITEM 19 – ENROFLOXACINO 10G/100ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 1 animal/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 2 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,1 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,001 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 10 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 52 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(2 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 104 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(52 animais)*(300 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 15.600 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(104 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 2.080 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(15.600 kg)*(0,1 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 1.560 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(2.080 kg)*(0,001 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 2,08 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(1.560 mL)+(2,08 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 1.562,08 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(1.562,08 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 1.718,29 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(1.718,29 mL)/(10 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 171,83 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 172 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 172 frascos, contendo 10 mL cada unidade.

ITEM 20 – EPINEFRINA 1MG/1ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte pequeno) = 4 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Dose adotada (porte pequeno) = 1 ampola/animal
Margem técnica = 10%
Apresentação = ampola contendo 1 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(4 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 208 animais

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(208 animais)*(1 ampola/animal)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 208 ampolas

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 208 ampolas

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(208 ampolas)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 228,8 ampolas

Quantidade comercial (solicitada) = 229 ampolas

3 RESUMO

Serão solicitadas 229 ampolas, contendo 1 mL cada unidade.

ITEM 21 – FLUNIXINA 5G/100ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 3 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,3 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 50 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(3 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 156 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(156 animais)*(300 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 46.800 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(46.800 kg)*(0,3 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 14.040 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 14.040 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(14.040 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 15.444 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(15.444 mL)/(50 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 308,88 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 309 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 309 frascos, contendo 50 mL cada unidade.

ITEM 22 – IODOPOLIVIDONA 10%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 2 animais/semana

Animais estimados por semana (porte pequeno) = 1 animal/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 5 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 2 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 1.000 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(2 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 104 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 52 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(104 animais)*(300 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 31.200 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(52 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 1.040 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(31.200 kg)*(5 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 156.000 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(1.040 kg)*(2 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 2.080 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(156.000 mL)+(2.080 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 158.080 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(158.080 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 173.888 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(173.888 mL)/(1.000 mL)]
Quantidade comercial (bruta) = 173,89 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 174 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 174 frascos, contendo 1.000 mL cada unidade.

ITEM 23 – IVERMECTINA 1%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 15 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,2 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 500 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(15 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 780 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(780 animais)*(300 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 234.000 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(234.000 kg)*(0,2 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 46.800 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 46.800 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(46.800 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 51.480 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(51.400 mL)/(500 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 102,96 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 103 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 103 frascos, contendo 500 mL cada unidade.

ITEM 24 – MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 5 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,05 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 20 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(5 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 260 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(260 animais)*(300 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 78.000 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(78.000 kg)*(0,05 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 3.900 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 3.900 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(3.900 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 4.290 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(4.290 mL)/(20 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 214,15 mL

Quantidade comercial (solicitada) = 215 mL

3 RESUMO

Serão solicitados 215 frascos, contendo 20 mL cada unidade.

ITEM 25 – MELOXICAM 3%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 5 animais/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 5 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,2 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,1 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 50 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(5 animais)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 260 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(5 animais)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 260 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(260 animais)*(300 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 78.000 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(260 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 5.200 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(78.000 kg)*(0,2 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 15.600 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(5.200 kg)*(0,1 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 520 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(15.600 mL)+(520 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 16.120 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(16.120 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 17.732 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(17.732 mL)/(50 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 354,64 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 355 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 355 frascos, contendo 50 mL cada unidade.

ITEM 26 – ONDANSETRONA 12,5MG/1ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte pequeno) = 2 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte pequeno) = 0,5 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 10 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(2 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 104 animais

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(104 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 2.080 kg

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(2.080 kg)*(0,5 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 1.040 kg

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 1.040 kg

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(1.040 kg)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 1.144 kg

Quantidade comercial (bruta) = [(1.144 kg)/(10 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 114,4 frasco

Quantidade comercial (solicitada) = 115 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 115 frascos, contendo 10 mL cada unidade.

ITEM 27 – PROPOFOL 10MG/1ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 1 animal/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 4 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,2 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,7 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 20 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 52 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(4 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 208 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(52 animais)*(300 kg)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 15.600 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(208 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 4.160 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(15.600 kg)*(0,2 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 3.120 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(4.160 kg)*(0,7 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 2.912 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(3.120 mL)+(2.912 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 6.032 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(6.032 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 6.635,2 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(6.635,2 mL)/(20 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 331,76 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 332 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 332 frascos, contendo 20 mL cada unidade.

ITEM 28 – RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 1 animal/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 1 animal/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,2 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,1 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 20 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 52 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 52 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(52 animais)*(300 kg/animal)]

Peso estimado por ano (porte grande) = 15.600 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(52 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 1.040 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(15.600 kg)*(0,2 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 3.120 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(1.040 kg)*(0,1 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 104 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(3.120 mL)+(104 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 3.224 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(3.224 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 3.546,40 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(3.546,40 mL)/(20 mL/spray)]
Quantidade comercial (bruta) = 177,32 sprays

Quantidade comercial (solicitada) = 178 sprays

3 RESUMO

Serão solicitados 178 sprays, contendo 20 mL cada unidade.

ITEM 29 – SIMETICONA 75MG/1ML

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte pequeno) = 3 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte pequeno) = 0,5 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 15 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(3 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 156 animais

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(156 animais)*(20 kg)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 3.120 kg

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(3.120 kg)*(0,5 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 1.560 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 1.560 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(1.560 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 1.716 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(1.716 mL)/(15 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 114,40 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 115 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 115 frascos, contendo 15 mL cada unidade.

ITEM 30 – SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%

1 DADOS INICIAIS

Animais porte pequeno estimados por ano (52 semanas) = 170 animais
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte pequeno) = 40 mL/kg/dia (para manutenção)
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 500 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(170 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 3.400 kg

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(3.400 kg)*(40 mL/kg/dia)*(1 dia)]

Medicamento estimado (porte pequeno) = 136.000 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 136.000 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(136.000 mL)*(1,10)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 149.600 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(149.600 mL)/(500 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 299,20 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 299,20 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 300 frascos, cada qual com 500 mL.

ITEM 31 – SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por ano (porte pequeno) = 136 animais
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte pequeno) = 1 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = ampola contendo 10 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(135 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 2.720 kg

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(2.720 kg)*(1 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 2.720 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 2.720 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(2.720 mL)*(1,10)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 2.992 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(2.992 mL)/(10 mL/ampola)]
Quantidade comercial (bruta) = 297 ampolas

Quantidade comercial (solicitada) = 299,20 ampolas

3 RESUMO

Serão solicitadas 300 ampolas, cada qual com 10 mL.

ITEM 32 – SOLUÇÃO DE RINGER

1 DADOS INICIAIS

Animais porte pequeno estimados por ano (52 semanas) = 170 animais
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte pequeno) = 40 mL/kg/dia (para manutenção)
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 500 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(170 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 3.400 kg

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(3.400 kg)*(40 mL/kg/dia)*(1 dia)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 136.000 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 136.000 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(136.000 mL)*(1,10)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 149.600 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(149.600 mL)/(500 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 299,20 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 300 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 300 frascos, cada qual com 500 mL.

ITEM 33 – SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO

1 DADOS INICIAIS

Animais porte pequeno estimados por ano (52 semanas) = 170 animais
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte pequeno) = 40 mL/kg/dia (para manutenção)
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 500 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(170 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 3.400 kg

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(3.400 kg)*(40 mL/kg/dia)*(1 dia)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 136.000 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 136.000 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(136.000 mL)*(1,10)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 149.600 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(149.600 mL)/(500 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 299,20 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 300 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 300 frascos, cada qual com 500 mL.

ITEM 34 – SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO

1 DADOS INICIAIS

Animais porte grande estimados por ano (52 semanas) = 30 animais

Dose adotada (porte grande) = 3 embalagens/animal

Margem técnica = 10%

Apresentação = 1 embalagem (1 frasco-ampola liofilizado, 1 frasco-ampola contendo 20 mL de diluente estéril e 1 seringa com agulha para aplicação)

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Medicamento estimado (porte grande) = [(30 animais)*(3 embalagens/animal)]

Medicamento estimado (porte grande) = 90 embalagens

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 90 embalagens

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(90 embalagens)*(1,10)]

Medicamento estimado total (com margem técnica) = 99 embalagens

Quantidade comercial (bruta) = 99 embalagens

Quantidade comercial (solicitada) = 100 embalagens

3 RESUMO

Serão solicitadas 100 embalagens, cada qual com 1 frasco-ampola liofilizado, 1 frasco-ampola contendo 20 mL de diluente estéril e 1 seringa com agulha para aplicação.

ITEM 35 – SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 20 procedimentos/semana

Animais estimados por semana (porte pequeno) = 20 procedimentos/semana

Semanas no ano = 52 semanas

Dose adotada (porte grande) = 10 g/procedimento

Dose adotada (porte pequeno) = 5 g/procedimento

Margem técnica = 10%

Apresentação = bisnaga contendo 30 g

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Procedimentos estimados por ano (porte grande) = [(20 procedimentos/semana)*(52 semanas)]

Procedimentos estimados por ano (porte grande) = 1.040 procedimentos

Procedimentos estimados por ano (porte pequeno) = [(20 procedimentos/semana)*(52 semanas)]
Procedimentos estimados por ano (porte pequeno) = 1.040 procedimentos

Medicamento estimado por ano (porte grande) = [(1.040 procedimentos)*(10 g/procedimento)]
Medicamento estimado por ano (porte grande) = 10.400 g

Medicamento estimado por ano (porte pequeno) = [(1.040 procedimentos)*(5 g/procedimento)]
Medicamento estimado por ano (porte pequeno) = 5.200 g

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(10.400 g)+(5.200 g)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 15.600 g

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(15.600 g)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 17.160 g

Quantidade comercial (bruta) = [(17.160 g)/(30 g/bisnaga)]
Quantidade comercial (bruta) = 572 bisnagas

Quantidade comercial (solicitada) = 572 bisnagas

3 RESUMO

Serão solicitadas 572 bisnagas, contendo 30 g cada unidade.

ITEM 36 – SULFATO DE ATROPINA 0,5%

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 10 animais/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 10 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,005 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,003 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 5 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(10 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 520 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(10 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 520 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(520 animais)*(300 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 156.000 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(520 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 10.400 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(156.000 kg)*(0,005 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 780 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(10.400 kg)*(0,003 kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 31,2 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(780 mL)+(31,2 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 811,2 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(811,2 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 892,32 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(892,32 mL)/(5 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 178,46 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 179 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 179 frascos, contendo 5 mL cada unidade.

ITEM 37 – VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por ano (porte grande) = 272 animais

Dose adotada (porte pequeno) = 2 mL/animal

Margem técnica = 10%

Apresentação = 1 embalagem (15 doses sendo que cada dose é composta por 1 frasco-ampola da fração liofilizada e 1 frasco-ampola do diluente com 30 mL)

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(272 animais)*(2 mL/animal)]

Medicamento estimado (porte pequeno) = 544 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 544 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(544 mL)*(1,10)]

Medicamento estimado total (com margem técnica) = 598,40 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(598,40 mL)/(30 mL/embalagem)]

Quantidade comercial (bruta) = 19,95 embalagens

Quantidade comercial (solicitada) = 20 embalagens

3 RESUMO

Serão solicitadas 20 embalagens, cada qual com 15 doses sendo que cada dose é composta por 1 frasco-ampola da fração liofilizada e 1 frasco-ampola do diluente com 30 mL.

ITEM 38 – VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por ano (porte grande) = 272 animais

Dose adotada (porte pequeno) = 2 mL/animal

Margem técnica = 10%

Apresentação = 1 embalagem (25 doses sendo que cada dose é composta por 1 frasco-ampola da fração liofilizada e 1 frasco-ampola do diluente com 50 mL)

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(272 animais)*(2 mL/animal)]

Medicamento estimado (porte pequeno) = 544 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 544 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(544 mL)*(1,10)]

Medicamento estimado total (com margem técnica) = 598,40 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(598,40 mL)/(50 mL/embalagem)]

Quantidade comercial (bruta) = 11,97 embalagens

Quantidade comercial (solicitada) = 12 embalagens

3 RESUMO

Serão solicitadas 12 embalagens, cada qual com 25 doses sendo que cada dose é composta por 1 frasco-ampola da fração liofilizada e 1 frasco-ampola do diluente com 50 mL.

ITEM 39 – VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por ano (porte pequeno) = 300 animais

Dose adotada (porte pequeno) = 3 doses/animal (atendendo ao protocolo de vacinação primária)

Margem técnica = 10%

Apresentação = 1 embalagem (25 doses sendo que cada dose é composta por 1 frasco-ampola da fração liofilizada e 1 frasco-ampola do diluente com 1 mL)

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(300 animais)*(3 doses/animal)]

Medicamento estimado (porte pequeno) = 900 doses

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 900 doses

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(900 doses)*(1,10)]

Medicamento estimado total (com margem técnica) = 990 doses

Quantidade comercial (bruta) = [(990 doses)/(25 doses/embalagem)

Quantidade comercial (bruta) = 39,60 embalagens

Quantidade comercial (solicitada) = 40 embalagens

3 RESUMO

Serão solicitadas 40 embalagens, cada qual com 25 doses sendo que cada dose é composta por 1 frasco-ampola da fração liofilizada e 1 frasco-ampola do diluente com 1 mL.

ITEM 40 – VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por ano (porte pequeno) = 135 animais

Dose adotada (porte pequeno) = 2 doses/animal (vacinação para animal adulto não vacinado)

Margem técnica = 10%

Apresentação = 1 embalagem (10 doses, sendo cada dose constituída por 1 frasco-ampola com 2 mL cada vacina)

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(135 animais)*(2 doses/animal)]

Medicamento estimado (porte pequeno) = 270 doses

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 270 doses

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(270 doses)*(1,10)]

Medicamento estimado total (com margem técnica) = 297 doses

Quantidade comercial (bruta) = [(297 doses)/(10 doses/embalagem)

Quantidade comercial (bruta) = 29,70 embalagens

Quantidade comercial (solicitada) = 30 embalagens

3 RESUMO

Serão solicitadas 30 embalagens, cada qual com 10 doses, sendo cada dose constituída por 1 frasco-ampola com 2 mL cada vacina.

ITEM 41 – VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS

1 DADOS INICIAIS

Animais porte pequeno estimados por ano (52 semanas) = 680 animais
Dose adotada (porte pequeno) = 2 mL/animal
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 50 mL (25 doses, sendo cada dose constituída por 2 mL da vacina)

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(680 kg)*(2 mL/animal)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 1.360 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 1.360 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(9.040 mL)*(1,10)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 1.496 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(1.496 mL)/(50 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 29,92 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 30 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 30 frascos, cada qual com 25 doses, sendo cada dose constituída por 2 mL da vacina.

ITEM 42 – VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 10 animais/semana
Animais estimados por semana (porte pequeno) = 5 animais/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,01 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,025 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 20 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(10 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 520 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(5 animais/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 260 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(520 animais)*(300 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 156.000 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(260 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 5.200 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(156.000 kg)*(0,01 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte grande) = 1.560 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(5.200 kg)*(0,025 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 130 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(1.560 mL)+(130 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 1.690 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(1.690 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 1.859 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(1.859 mL)/(20 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 92,95 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 93 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 93 frascos, contendo 20 mL cada unidade.

ITEM 43 – VITAMINA K USO VETERINÁRIO

1 DADOS INICIAIS

Animais estimados por semana (porte grande) = 1 animal/semana

Animais estimados por semana (porte pequeno) = 1 animal/semana
Semanas no ano = 52 semanas
Peso estimado (porte grande) = 300 kg/animal
Peso estimado (porte pequeno) = 20 kg/animal
Dose adotada (porte grande) = 0,05 mL/kg
Dose adotada (porte pequeno) = 0,025 mL/kg
Margem técnica = 10%
Apresentação = frasco contendo 20 mL

2 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Animais estimados por ano (porte grande) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte grande) = 52 animais

Animais estimados por ano (porte pequeno) = [(1 animal/semana)*(52 semanas)]
Animais estimados por ano (porte pequeno) = 52 animais

Peso estimado por ano (porte grande) = [(52 animais)*(300 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte grande) = 15.600 kg

Peso estimado por ano (porte pequeno) = [(52 animais)*(20 kg/animal)]
Peso estimado por ano (porte pequeno) = 1.040 kg

Medicamento estimado (porte grande) = [(15.600 kg)*(0,05 mL/kg)
Medicamento estimado (porte grande) = 780 mL

Medicamento estimado (porte pequeno) = [(1.040 kg)*(0,025 mL/kg)]
Medicamento estimado (porte pequeno) = 26 mL

Medicamento estimado total (sem margem técnica) = [(780 mL)+(26 mL)]
Medicamento estimado total (sem margem técnica) = 806 mL

Medicamento estimado total (com margem técnica) = [(806 mL)*(1,1)]
Medicamento estimado total (com margem técnica) = 886,6 mL

Quantidade comercial (bruta) = [(886,6 mL)/(20 mL/frasco)]
Quantidade comercial (bruta) = 44,33 frascos

Quantidade comercial (solicitada) = 45 frascos

3 RESUMO

Serão solicitados 45 frascos, contendo 20 mL cada unidade.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

5.1 Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar referente ao Estudo destinado à identificação da solução mais adequada para assegurar o atendimento das necessidades municipais relacionadas ao controle de zoonoses, ao manejo populacional de animais e à assistência veterinária prestada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, visando à proteção da saúde pública, ao bem-estar animal e à segurança da coletividade.

5.2 PRIMEIRA SOLUÇÃO: FORNECIMENTO POR MEIO DE PREGÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2.1 A primeira alternativa consiste no fornecimento por meio de pregão com sistema de registro de preços, o qual apresenta como vantagens a possibilidade de contratações futuras conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários; a maior flexibilidade na gestão orçamentária, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da ata; e o ganho de escala, que pode resultar em preços mais vantajosos. Por outro lado, apresenta como desvantagens a ausência de garantia do fornecimento imediato, uma vez que a contratação depende da efetiva formalização posterior; o risco de variação de preços ou desinteresse do fornecedor ao longo do tempo; e a necessidade de gestão contínua da ata, demandando maior controle administrativo.

5.3 SEGUNDA SOLUÇÃO: FORNECIMENTO POR MEIO DE PREGÃO

5.3.1 A segunda alternativa consiste no fornecimento por meio de pregão, que possui como vantagens a garantia de fornecimento imediato após a formalização do instrumento contratual a ser celebrado; maior previsibilidade quanto à execução e entrega do objeto; e maior segurança jurídica na relação contratual, com obrigações claramente estabelecidas. Em contrapartida, apresenta como desvantagens a menor flexibilidade, uma vez que os quantitativos devem ser previamente definidos; o risco de aquisição em quantidade superior ou inferior a real necessidade; e a menor capacidade de adaptação a variações de demanda ao longo do tempo.

5.4 TERCEIRA SOLUÇÃO: FORNECIMENTO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.4.1 A terceira alternativa consiste no fornecimento por meio de dispensa de licitação, a qual apresenta como vantagens a maior celeridade no processo de contratação; a redução da burocracia administrativa; e a possibilidade de atendimento rápido em situações emergenciais ou de pequeno valor. Todavia, possui como desvantagens a limitação de valores conforme a legislação vigente; o potencial de obtenção de preços menos vantajosos em razão da menor competitividade; e maior risco de questionamentos pelos órgãos de controle, exigindo justificativas mais robustas quanto à escolha dessa modalidade.

5.5 CONCLUSÃO

5.5.1 Diante da análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a solução mais adequada é o fornecimento por meio de pregão com sistema de registro de preços, por se mostrar tecnicamente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para a Administração. Essa opção proporciona maior flexibilidade na gestão das contratações, permitindo aquisições conforme a demanda real, o que contribui para evitar a formação de estoques desnecessários e reduzir desperdícios. Além disso, possibilita melhor aproveitamento dos recursos orçamentários ao longo do tempo e potencial obtenção de preços mais vantajosos em razão do ganho de escala. Sob o aspecto técnico, o modelo atende de forma adequada às variações de consumo e às incertezas quanto aos quantitativos exatos, garantindo maior adaptabilidade à dinâmica da necessidade administrativa. Assim, considerando a natureza da demanda e a conveniência de contratações parceladas, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

6.1 De acordo com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2 De acordo com o art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, podem ser realizadas, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.3 A pesquisa de preços utilizada com base em sítios eletrônicos de domínio amplo, foi realizada com o objetivo meramente ilustrativo de demonstrar os preços praticados no mercado. Esclarece-se que esta consulta não substitui a pesquisa de preços oficial para fins de definição do valor estimado da contratação, a qual compete formalmente ao setor competente em observância aos parâmetros legais vigentes. Os endereços dos sítios eletrônicos de domínio amplo, podem ser consultados no ANEXO I.

6.4 Entende-se necessária a aquisição dos seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL HEMOSTHAL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	184	FRASCOS	R$ 33,10 R$ 40,09 R$ 40,51	R$ 37,90	R$ 6.973,60

02	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 17,22G/100ML. COMPOSIÇÃO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML. USO VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO AGEMOXI, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	172	FRASCOS-AMPOLAS	R$ 44,21 R$ 43,04 R$ 44,62	R$ 43,96	R$ 7.561,12
03	ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO COMPOSIÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA (0,025 G), SUBNITRATO DE BISMUTO (0,100 G), BELADONA (0,010 G), CARVÃO VEGETAL (0,060 G) E VEÍCULO Q.S.P. BOLUS ALBA (0,600 G). VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: POR VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE BIOFARM CARBOVET, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6.864	COMPRIMIDOS	R$ 1,76 R$ 1,89 R$ 2,00	R$ 1,88	R$ 12.904,32
04	CETOPROFENO 10% CETOPROFENO 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SESPO KETOFEN 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS	R$ 118,67 R$ 129,86 R$ 163,00	R$ 137,18	R$ 14.129,54
05	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.831	AMPOLAS	R$ 1,13 R$ 2,50 R$ 4,80	R$ 2,81	R$ 7.955,11
06	CLORETO DE SÓDIO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 0,9%. CONCENTRAÇÃO: 9MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 250 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI CLORETO DE SÓDIO 0,9%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS	R$ 8,45 R$ 9,48 R$ 10,90	R$ 9,61	R$ 2.883,00
07	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC CETAMIN, DECHRA KETALEX OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	284	FRASCOS	R$ 180,00 R$ 208,99 R$ 280,00	R$ 223,00	R$ 63.332,00
	CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%			R$ 160,00		

08	CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC DETOMIDIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS	R$ 189,99 R$ 245,70	R$ 198,56	R$ 20.451,68
09	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CONCENTRAÇÃO: 20MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	264	FRASCOS	R$ 16,99 R$ 17,46 R$ 17,96	R$ 17,47	R$ 4.612,08
10	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DORMIRE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	106	AMPOLAS	R$ 3,32 R$ - R$ -	R$ 3,32	R$ 351,92
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%. CONCENTRAÇÃO: 2G/100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO CRONIDOR 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	264	FRASCOS	R$ 50,00 R$ 62,91 R$ 69,00	R$ 60,64	R$ 16.008,96
12	CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100ML CONCENTRAÇÃO: 10%. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE XILAZINA 10 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA XILAZINA 10%, VENCO XILAZINA 10%, SYNTEC XILAZIN 10% OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	53	FRASCOS	R$ 96,84 R$ 190,00 R$ 272,00	R$ 186,28	R$ 9.872,84
13	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADES	R$ 18,75 R$ 22,96 R$ 23,99	R$ 23,90	R$ 23.900,00
	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO:			R$ 16,56 R$ 18,61		

14	DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADES	R$ 23,90	R$ 19,69	R$ 19.690,00
15	DEXAMETASONA 200MG/100ML DEXAMETASONA 200MG/100ML. CONCENTRAÇÃO: 200MG/100ML. COMPOSIÇÃO: DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CALBOS DEXAMETASONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	355	FRASCOS	R$ 12,25 R$ 16,50 R$ 24,00	R$ 17,58	R$ 6.240,90
16	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIAZEPAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA COMPAZ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	178	AMPOLAS	R$ 2,97 R$ 1,89 R$ 2,37	R$ 2,41	R$ 428,98
17	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUIMICA RIOHEX 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	441	FRASCOS	R$ 20,99 R$ 26,09 R$ 26,09	R$ 24,39	R$ 10.755,99
18	DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 500MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS D-500, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	436	FRASCOS	R$ 31,85 R$ 31,39 R$ 34,00	R$ 32,41	R$ 14.130,76
19	ENROFLOXACINO 10G/100ML ENROFLOXACINO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC CHEMITRIL INJETÁVEL 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	172	FRASCOS	R$ 20,00 R$ 21,82 R$ 21,83	R$ 21,22	R$ 3.649,84
20	EPINEFRINA 1MG/1ML EPINEFRINA 1MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 1MG/1ML. COMPOSIÇÃO: EPINEFRINA 1 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA	229	AMPOLAS	R$ 1,51 R$ 1,68	R$ 1,65	R$ 377,85

	OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE HIPOLABOR ADREN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			R$ 1,76		
21	FLUNIXINA 5G/100ML FLUNIXINA 5G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: FLUNIXINA 5 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC FLUNIXIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	309	FRASCOS	R$ 46,64 R$ 67,51 R$ 78,10	R$ 64,08	R$ 19.800,72
22	IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOLIVIDONA 10%. COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR, ÁGUA DEIONIZADA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA IODOPOLIVIDONA 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	174	FRASCOS	R$ 66,01 R$ 70,90 R$ 71,68	R$ 69,53	R$ 12.098,22
23	IVERMECTINA 1% IVERMECTINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL IVERMECTINA 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS	R$ 38,96 R$ 63,19 R$ 76,68	R$ 59,61	R$ 6.139,83
24	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC APROMAZIN 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	215	FRASCOS	R$ 37,00 R$ 50,25 R$ 60,00	R$ 49,08	R$ 10.552,20
25	MELOXICAM 3% MELOXICAM 3%. CONCENTRAÇÃO: 3G/100ML. COMPOSIÇÃO: MELOXICAM 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC MAXITEC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	355	FRASCOS	R$ 86,39 R$ 84,81 R$ 106,92	R$ 92,71	R$ 32.912,05
26	ONDANSETRONA 12,5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO EMEDRON 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	FRASCOS	R$ 41,23 R$ 44,91 R$ 46,90	R$ 44,35	R$ 5.100,25
	PROPOFOL 10MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO:			R$ 2,45		

27	PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.620	FRASCOS-AMPOLAS	R$ 11,90 R$ 16,71	R$ 10,35	R$ 21.117,00
28	RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EMS RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	178	FRASCOS SPRAY	R$ 9,30 R$ 14,47 R$ 19,95	R$ 15,57	R$ 2.771,46
29	SIMETICONA 75MG/1ML SIMETICONA 75MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 75MG/1ML. COMPOSIÇÃO: SIMETICONA 75 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE AIRELA BIOSINTÉTICA SIMETICONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	FRASCOS GOTEJADOR	R$ 3,87 R$ 5,29 R$ 5,99	R$ 5,05	R$ 580,75
30	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5 G, VEÍCULO 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS	R$ 6,69 R$ 8,66 R$ 10,16	R$ 8,50	R$ 2.550,00
31	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%. CONCENTRAÇÃO: 250MG/1ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 250 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	AMPOLAS	R$ 0,98 R$ 1,04 R$ 1,29	R$ 1,10	R$ 330,00
32	SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO DE RINGER. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,86G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G), CLORETO DE CÁLCIO (0,033G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI RINGER, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS	R$ 10,05 R$ 10,14 R$ 10,24	R$ 10,14	R$ 3.042,00
33	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,6 G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,030 G), CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (0,020 G), LACTATO DE SÓDIO (0,310 G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO:	300	FRASCOS	R$ 15,00 R$ 15,50	R$	R$

	SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			R$ 16,19	15,56	4.668,00
34	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE COM IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. NÃO É INDICADO NOS ACIDENTES CAUSADOS POR MICRURUS (CORAIS). CONCENTRAÇÃO: UM FRASCO DE 20 ML CONTÉM IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM APROXIMADAMENTE 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100 MG DE VENENO DE LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA LIOFILIZADO, 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (AMBOS ACONDICIONADOS EM CARTUCHO) E 1 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA MASTER SORO PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	EMBALAGENS	R$ 75,99 R$ 78,40 R$ 83,27	R$ 79,22	R$ 7.922,00
35	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1G. COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA CONTENDO 30 G. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DERMAZINE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	572	BISNAGAS	R$ 36,25 R$ 36,76 R$ 39,14	R$ 37,38	R$ 21.381,36
36	SULFATO DE ATROPINA 0,5% SULFATO DE ATROPINA 0,5%. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,178 MG/GOTA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO VIA OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE ALLERGAN ATROPINA 0,5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	179	FRASCOS CONTA-GOTAS	R$ 11,55 R$ 12,40 R$ 20,90	R$ 14,95	R$ 2.676,05
37	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO LIOFILIZADA DE BRUCELLA ABORTUS B19, CONTENDO NO MÍNIMO, 60 BILHÕES DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS POR DOSE NO INÍCIO DA VALIDADE OU 40 BILHÕES AO FINAL DESTE PRAZO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO:	20	EMBALAGENS	R$ 30,50 R$ 43,99	R$ 49,83	R$ 996,60

	EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA LIOFILIZADA COM APROXIMADAMENTE 15 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 30 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE CEVA ANAVAC B19, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			R$ 75,00		
38	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51. COMPOSIÇÃO: VACINA VIVA ATENUADA, LIOFILIZADA, CONTENDO CULTIVO VIVO DE BRUCELLA ABORTUS, CEPA RB-51. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA VIVA ATENUADA COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD BOVILIS RB-51, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	EMBALAGENS	R$ 196,43 R$ - R$ -	R$ 196,43	R$ 2.357,16
39	VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR V8 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 10^2,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 10^2,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 10^5,0 DICT PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 10^7,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO – CCV INATIVO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA DA FRAÇÃO LIOFILIZADA COM 1 ML E 1 FRASCO-AMPOLA DO DILUENTE COM 1 ML. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS VANGUARD PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	EMBALAGENS	R$ 50,00 R$ 65,99 R$ 91,99	R$ 69,33	R$ 2.773,20
	VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA INATIVADOS POR BETAPROPIOLACTONA E ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR.			R$ 28,12 R$ 44,25		

40	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FLOW PACK CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2 ML DA VACINA. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA INFLUENZA HORSE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	EMBALAGENS	R$ 57,00	R$ 43,12	R$ 1.293,60
41	VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS COMPOSIÇÃO: VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES DA VACINA (CADA DOSE CONTÉM 2 ML). USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD RAIVACEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	FRASCOS	R$ 29,59 R$ 72,84 R$ -	R$ 51,22	R$ 1.536,60
42	VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/20ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B12 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE LABOVET VITAMINA B12, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	93	FRASCOS	R$ 27,61 R$ 29,00 R$ 35,91	R$ 30,84	R$ 2.868,12
43	VITAMINA K USO VETERINÁRIO VITAMINA K USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/100ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA K 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE IBASA HIPOVITA K, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	45	FRASCOS	R$ 13,90 R$ 17,02 R$ 17,36	R$ 16,09	R$ 724,05

QTD. = quantidade; UND. = unidade

6.5 A pesquisa de preços utilizada com base em sítios eletrônicos de domínio amplo, foi realizada com o objetivo meramente ilustrativo de demonstrar os preços praticados no mercado, apresentou o valor de referência médio de R$ 412.401,71 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e um reais e setenta e um centavos).

6.6 Referente à pesquisa de preços para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

> "Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica."

6.7 Seguindo esse raciocínio, podemos assegurar que no Estudo Técnico Preliminar (ETP) teremos uma

estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como orçamento estimativo da futura contração.

6.9 As marcas sugeridas como referência possuem amplo reconhecimento no mercado em razão da sua grande utilização na prática, por isso os produtos fornecidos devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido, nos termos do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

7.1 O licitante vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando-se o modo de disputa ABERTO-FECHADO, combinados conforme estabelecido no art. 24 e art. 25, do Decreto Municipal nº 5.710/2023.

7.2 Ao escolher essa abordagem, é possível suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Curvelo, otimizar os recursos financeiros disponíveis e a economicidade. Essa decisão requer uma gestão ativa por parte da administração, mas oferece maior controle e flexibilidade na seleção e utilização dos itens, resultando em benefícios a curto e médio prazo para a administração como um todo.

7.3 Por fim, cabe salientar que o objeto se enquadra como comum, sendo facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não sendo considerados bens de luxo, uma vez que não atendem ao disposto no art. 2º, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.699/2023.

7.4 A Fornecedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes no Termo de Referência (TR), acompanhado da respectiva Nota Fiscal (NF), na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5 A Fornecedora deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), os produtos com avarias ou defeitos.

7.6 A Fornecedora responsabiliza-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, em estrita observância aos ditames dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como às prerrogativas e aos deveres estipulados na Lei nº 14.133/2021.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

8.1 O objeto é divisível e pode ser parcelado?

8.1.1 Sim, é divisível e parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

8.1.2 Sugere-se o parcelamento do objeto, uma vez que consideramos economicamente viável a aquisição dos produtos, levando em consideração a quantidade solicitada, o prazo, quantidade mínima, local de entrega, a logística do recebimento e distribuição.

8.1.3 Para estes produtos, deve ser aplicada a regra dos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Contudo, na hipótese prevista no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, sempre que viável o objeto deve ser parcelado com vistas à ampliação da competitividade, nos moldes de que determina o art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

9.1 Qual o resultado econômico a ser alcançado?

9.1.1 O resultado econômico esperado é a aquisição de produtos que ofereçam o melhor custo-benefício possível, garantindo o padrão de qualidade. Além do mais, a expectativa é de se obter uma economia nos preços estimados pela administração em face do aumento da competitividade e da ampliação do mercado de disputa entre os fornecedores.

9.2 Foi avaliado o aproveitamento dos recursos humanos?

9.2.1 Sim, foi avaliado o aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. A fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços proveniente desta aquisição será executada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Curvelo, o que maximiza o aproveitamento da mão de obra própria e reduz a necessidade de contratação de serviços externos. O que resulta em uma economia adicional para o município, e se valoriza a carreira e os servidores responsáveis.

9.3 Foi avaliado o aproveitamento dos materiais disponíveis?

9.3.1 Sim, no entanto não há materiais disponíveis para aproveitamento, no qual a inexistência desses recursos reforça a necessidade dessa aquisição.

9.4 Foi avaliado o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis?

9.4.1 Sim, o aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis foi considerado. Foi evidenciado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a previsão orçamentária e a existência de recursos financeiros suficientes para essa Ata de Registro de Preços. Destaca-se que a decisão de contratação está de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme disposto no ITEM 2 do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso X, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

10.1 Não se aplica a este caso.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

11.1 Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

12.1 Possíveis impactos ambientais

12.1.1 Essa contratação gera algum impacto ambiental?

12.1.1.1 Sim. Essa contratação gera alguns impactos ambientais.

12.1.2 Possível impacto: emissão de gases do efeito estufa.

12.1.2.1 Medida mitigadora: para mitigar esse problema, é fundamental que o fornecedor implemente medidas para utilização de transporte mais sustentáveis, como a utilização de veículos elétricos ou híbridos.

12.1.3 Possível impacto: uso excessivo de recursos naturais.

12.1.3.1 Medida mitigadora: para mitigar esse problema, é fundamental que o fornecedor implemente medidas para uso de matérias-primas provenientes de fontes certificadas e recicláveis.

12.1.4 Possível impacto: descarte irregular de medicamentos e vacinas

12.1.4.1 Medida mitigadora: para mitigar esse problema, é fundamental que o fornecedor implemente medidas para o descarte ecológico, fornecendo logística reversa rigorosa e destinação final ambientalmente adequada de resíduos farmacêuticos, cumprindo todas as normas ambientais vigentes.

12.1.5 Possível impacto: descarte irregular de resíduos químicos e biológicos.

12.1.5.1 Medida mitigadora: para mitigar esse problema, é fundamental que o fornecedor implemente medidas para o gerenciamento de materiais perigosos, estabelecendo protocolos certificados de neutralização, segregação e incineração segura, cumprindo todas as normas ambientais vigentes.

12.1.6 Possível impacto: descarte irregular de seringas e agulhas.

12.1.6.1 Medida mitigadora: para mitigar esse problema, é fundamental que o fornecedor implemente medidas para o recolhimento de perfurocortantes, realizando o transporte especializado e garantindo a destinação final por meio de incineração autorizada, prevenindo acidentes ocupacionais e infecções, cumprindo todas as normas ambientais vigentes.

12.1.7 Possível impacto: descarte irregular de frascos, ampolas, embalagens contaminadas.

12.1.7.1 Medida mitigadora: para mitigar esse problema, é fundamental que o fornecedor implemente medidas para a gestão adequada de recipientes e invólucros farmacêuticos, adotando procedimentos de triagem, esvaziamento e destinação a empresas licenciadas para reciclagem ou processamento, prevenindo riscos de contaminação residual, cumprindo todas as normas ambientais vigentes.

12.2 Logística reversa

12.2.1 A logística reversa de medicamentos de uso veterinário em Minas Gerais, amparada pela Deliberação Normativa Copam nº 249/2024 e pela Lei Estadual nº 18.031/2009, define que os fornecedores e produtoras do setor agropecuário e de saúde animal possuem a obrigação primordial de estruturar e implementar sistemas de recolhimento e destinação final segura de seus resíduos e embalagens pós-consumo, ao passo que a atuação municipal compete a fiscalização integrada das atividades locais conforme as diretrizes do sistema estadual de meio ambiente.

12.2.2 A logística reversa de medicamentos de uso humano, regida pela Lei Federal nº 12.305/2010 e pelo Decreto Federal nº 10.388/2020, estabelece que cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a responsabilidade compartilhada e integral pela implantação, financiamento e estruturação dos pontos de recebimento e destinação final ambientalmente correta dos produtos descartados, enquanto ao município compete a fiscalização do cumprimento das obrigações ambientais.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 1º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

13.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com o objetivo de Estudo destinado à identificação da solução mais adequada para assegurar o atendimento das necessidades municipais relacionadas ao controle de zoonoses, ao manejo populacional de animais e à assistência veterinária prestada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, visando à proteção da saúde pública, ao bem-estar animal e à segurança da coletividade.

13.2 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado.

13.3 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) atende à legislação vigente e às diretrizes aplicáveis, concluindo-se pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, nos moldes estabelecidos neste instrumento.

14 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

14.1 Declaro que assumo a responsabilidade pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente ao Estudo destinado à identificação da solução mais adequada para assegurar o atendimento das necessidades municipais relacionadas ao controle de zoonoses, ao manejo populacional de animais e à assistência veterinária prestada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, visando à proteção da saúde pública, ao bem-estar animal e à segurança da coletividade.

_____

Paulo Roberto Matoso Silva

Auxiliar Administrativo – Matrícula: 81073

14.2 Aprova-se o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), ratificando-se a concordância com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas antecedentes.

_____

Raphael Dumont Schlegel

Secretário Municipal de Saúde

_____

Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues

Secretária Municipal de Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Matoso Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 23/11/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 23/11/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues**, **Secretária Municipal**, em 24/11/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185878** e o código CRC **B6D63325**.

Referência: Processo nº 5.05.000258/2026-0 SEI nº 0185878

MUNICÍPIO DE CURVELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor de Vigilância Ambiental

MAPA DE RISCO (MR)

A teor do disposto no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a atividade de análise de riscos constitui importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

FASE DA ANÁLISE DO RISCO	
X	Planejamento
	Fase Externa (Seleção da Proposta)
	Gestão da Ata de Registro de Preços

RISCO 1						
ESCOPO MAL DEFINIDO E PESQUISA DE MERCADO INSUFICIENTE						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto

DANO/CONSEQUÊNCIA
1. Se o escopo do objeto não estiver claramente definido, pode levar a confusão, retrabalho e divergências durante a execução daAta de Registro de Preços.
2. Se a pesquisa de mercado não for suficiente para cobrir todos os custos associados à aquisição, pode haver interrupções na execução contratual, atrasando a Ata de Registro de Preços.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Realizar uma análise detalhada dos requisitos do pedido.	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2. Manter uma comunicação aberta e transparente com todas as partes interessadas sobre as circunstâncias do orçamento.	Todos os setores envolvidos no processo
AÇÃO CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**

1. Consultar o órgão de assessoramento jurídico para esclarecer o escopo e documentar as alterações necessárias.	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Procuradoria
2. Negociar com o fornecedor para encontrar soluções alternativas que se encaixem dentro do orçamento disponível.	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FASE DA ANÁLISE DO RISCO	
	Planejamento
X	Fase Externa (Seleção da Proposta)
	Gestão da Ata de Registro de Preços

RISCO 2						
PROPOSTAS FRAUDULENTAS E QUALIDADE INSATISFATÓRIA						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo	X	Médio		Alto

DANO/CONSEQUÊNCIA
1. Propostas fraudulentas podem resultar em uma Ata de Registro de Preços superfaturada ou em serviços de má qualidade, levando a um desperdício de recursos públicos e a uma má utilização do orçamento municipal.
2. Caso seja detectada qualidade insatisfatória na execução do objeto, poderá resultar em ineficiência na prestação do serviço público, prejuízo ao interesse público, necessidades de correções, atrasos na execução e eventual aplicação de penalidades contratuais.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Realizar uma análise detalhada das propostas recebidas, comparando os preços e as condições oferecidas pelos diferentes fornecedores.	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2. Realizar uma avaliação rigorosa dos fornecedores, considerando experiência, capacidade técnica e acompanhamento contínuo da execução do objeto.	Departamento de Licitação
AÇÃO CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Promover um ambiente de competição saudável entre os fornecedores, divulgando amplamente o processo de licitação.	Departamento de Licitação
2. Analisar os processos e procedimentos relevantes para identificar falhas e implementar melhorias que ajudem a prevenir problemas semelhantes no futuro.	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FASE DA ANÁLISE DO RISCO	
	Planejamento

	Fase Externa (Seleção da Proposta)
X	Gestão da Ata de Registro de Preços

RISCO 3						
ATRASO NA ENTREGA E NÃO CONFORMIDADE CONTRATUAL						
Probabilidade		Baixo	X	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto

DANO/CONSEQUÊNCIA
1. O atraso pode resultar em perdas financeiras para a unidade requisitante pela execução do objeto. Isso pode ocorrer devido ao atraso da aquisição do item em questão.
2. O fornecedor pode não cumprir completamente os termos e condições daAta de Registro de Preços, o que pode levar a disputas legais ou financeiras. Dependendo das cláusulas contratuais, a não conformidade pode resultar em sanções financeiras ou outras penalidades especificadas na Ata de Registro de Preços.

AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
1. Planejar cronogramas integrados, evitando perdas financeiras por atrasos.	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Procuradoria-Geral
2. Fazer uma revisão da Ata de Registro de Preços, identificando todas as cláusulas, requisitos e responsabilidades, garantindo o pleno entendimento de ambas as partes.	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente
AÇÃO CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
1. Certificar-se de que as Atas de Registro de Preços com fornecedores estabeleçam claramente os prazos de entrega e as penalidades por atraso.	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente
2. Manter uma comunicação transparente e eficaz com todas as partes envolvidas naAta de Registro de Preços.	Todos os setores envolvidos no processo

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Matoso Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 15/10/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 15/10/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues**, **Secretária Municipal**, em 15/10/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0176564** e o código CRC **3F1B3CD8**.

Referência: Processo nº 5.05.000258/2026-0 SEI nº 0176564

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Secretaria Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto:

Sistema de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos de uso veterinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1 Sistema de registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos de uso veterinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 A natureza do objeto do presente processo é a aquisição de bens comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, fundamentando a adoção do pregão conforme o art. 6º, inciso XIII, e o art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 QUANTITATIVOS

1.3.1 Estimativa das quantidades para a contratação unificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL HEMOSTHAL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	184	FRASCOS
02	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 17,22G/100ML. COMPOSIÇÃO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML. USO VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO AGEMOXI, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	172	FRASCOS-AMPOLAS
03	ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO COMPOSIÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA (0,025 G), SUBNITRATO DE BISMUTO (0,100 G), BELADONA (0,010 G), CARVÃO VEGETAL (0,060 G) E VEÍCULO Q.S.P. BOLUS ALBA (0,600 G). VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: POR VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE BIOFARM CARBOVET, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6.864	COMPRIMIDOS
04	CETOPROFENO 10% CETOPROFENO 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SESPO KETOFEN 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS
05	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.831	AMPOLAS
06	CLORETO DE SÓDIO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 0,9%. CONCENTRAÇÃO: 9MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 250 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI CLORETO DE SÓDIO 0,9%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS
07	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC CETAMIN, DECHRA KETALEX OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	284	FRASCOS
08	CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1% CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC DETOMIDIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS
09	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CONCENTRAÇÃO: 20MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	264	FRASCOS
10	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DORMIRE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	106	AMPOLAS

11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%. CONCENTRAÇÃO: 2G/100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO CRONIDOR 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	264	FRASCOS
12	CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100ML CONCENTRAÇÃO: 10%. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE XILAZINA 10 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA XILAZINA 10%, VENCO XILAZINA 10%, SYNTEC XILAZIN 10% OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	53	FRASCOS
13	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE: CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADES
14	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADES
15	DEXAMETASONA 200MG/100ML DEXAMETASONA 200MG/100ML. CONCENTRAÇÃO: 200MG/100ML. COMPOSIÇÃO: DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CALBOS DEXAMETASONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	355	FRASCOS
16	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIAZEPAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA COMPAZ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	178	AMPOLAS
17	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUIMICA RIOHEX 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	441	FRASCOS
18	DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 500MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS D-500, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	436	FRASCOS
19	ENROFLOXACINO 10G/100ML ENROFLOXACINO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC CHEMITRIL INJETÁVEL 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	172	FRASCOS
20	EPINEFRINA 1MG/1ML EPINEFRINA 1MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 1MG/1ML. COMPOSIÇÃO: EPINEFRINA 1 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE HIPOLABOR ADREN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	229	AMPOLAS

21	FLUNIXINA 5G/100ML FLUNIXINA 5G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: FLUNIXINA 5 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC FLUNIXIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	309	FRASCOS
22	IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOLIVIDONA 10%. COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR, ÁGUA DEIONIZADA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA IODOPOLIVIDONA 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	174	FRASCOS
23	IVERMECTINA 1% IVERMECTINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL IVERMECTINA 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS
24	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC APROMAZIN 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	215	FRASCOS
25	MELOXICAM 3% MELOXICAM 3%. CONCENTRAÇÃO: 3G/100ML. COMPOSIÇÃO: MELOXICAM 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC MAXITEC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	355	FRASCOS
26	ONDANSETRONA 12,5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO EMEDRON 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	FRASCOS
27	PROPOFOL 10MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.620	FRASCOS-AMPOLAS
28	RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EMS RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	178	FRASCOS SPRAY
29	SIMETICONA 75MG/1ML SIMETICONA 75MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 75MG/1ML. COMPOSIÇÃO: SIMETICONA 75 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE AIRELA BIOSINTÉTICA SIMETICONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	FRASCOS GOTEJADORES
30	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5 G, VEÍCULO 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS
31	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%. CONCENTRAÇÃO: 250MG/1ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 250 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	AMPOLAS

32	SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO DE RINGER. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,86G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G), CLORETO DE CÁLCIO (0,033G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI RINGER, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS
33	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,6 G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,030 G), CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (0,020 G), LACTATO DE SÓDIO (0,310 G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS
34	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE COM IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. NÃO É INDICADO NOS ACIDENTES CAUSADOS POR MICRURUS (CORAIS). CONCENTRAÇÃO: UM FRASCO DE 20 ML CONTÉM IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM APROXIMADAMENTE 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100 MG DE VENENO DE LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA LIOFILIZADO, 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (AMBOS ACONDICIONADOS EM CARTUCHO) E 1 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA MASTER SORO PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	EMBALAGENS
35	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1G. COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA CONTENDO 30 G. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DERMAZINE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	572	BISNAGAS
36	SULFATO DE ATROPINA 0,5% SULFATO DE ATROPINA 0,5%. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,178 MG/GOTA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO VIA OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE ALLERGAN ATROPINA 0,5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	179	FRASCOS CONTA-GOTAS
37	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO LIOFILIZADA DE BRUCELLA ABORTUS B19, CONTENDO NO MÍNIMO, 60 BILHÕES DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS POR DOSE NO INÍCIO DA VALIDADE OU 40 BILHÕES AO FINAL DESTE PRAZO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA LIOFILIZADA COM APROXIMADAMENTE 15 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 30 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE CEVA ANAVAC B19, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	EMBALAGENS
38	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51. COMPOSIÇÃO: VACINA VIVA ATENUADA, LIOFILIZADA, CONTENDO CULTIVO VIVO DE BRUCELLA ABORTUS, CEPA RB-51. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA VIVA ATENUADA COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD BOVILIS RB-51, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	EMBALAGENS

39	VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR V8 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 10^2,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 10^2,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 10^5,0 DICT PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 10^7,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO – CCV INATIVO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA DA FRAÇÃO LIOFILIZADA COM 1 ML E 1 FRASCO-AMPOLA DO DILUENTE COM 1 ML. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS VANGUARD PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	EMBALAGENS
40	VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA INATIVADOS POR BETAPROPIOLACTONA E ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FLOW PACK CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2 ML DA VACINA. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA INFLUENZA HORSE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	EMBALAGENS
41	VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS COMPOSIÇÃO: VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES DA VACINA (CADA DOSE CONTÉM 2 ML). USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD RAIVACEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	FRASCOS
42	VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/20ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B12 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE LABOVET VITAMINA B12, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	93	FRASCOS
43	VITAMINA K USO VETERINÁRIO VITAMINA K USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/100ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA K 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE IBASA HIPOVITA K, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	45	FRACOS

1.4 PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida a prorrogação por igual período, condicionada à comprovação da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração Pública, em estrita observância do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 72, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.712/2023.

1.4.2 Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação. O planejamento do presente processo licitatório foi adstrito às demandas específicas deste Município, cuja logística de fornecimento foi dimensionada para atender exclusivamente às unidades administrativas. A eventual expansão do escopo de atendimento a órgãos ou entidades não participantes poderá comprometer a qualidade e a regularidade no suprimento dos produtos.

1.4.3 Reserva-se a possibilidade de formalização de Contrato relativo aos saldos remanescentes desta Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 72, § 1º, do Decreto

Municipal nº 5.712/2023.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

2.1 Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar referente ao Estudo destinado à identificação da solução mais adequada para assegurar o atendimento das necessidades municipais relacionadas ao controle de zoonoses, ao manejo populacional de animais e à assistência veterinária prestada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, visando à proteção da saúde pública, ao bem-estar animal e à segurança da coletividade.

2.2 PRIMEIRA SOLUÇÃO: FORNECIMENTO POR MEIO DE PREGÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1 A primeira alternativa consiste no fornecimento por meio de pregão com sistema de registro de preços, o qual apresenta como vantagens a possibilidade de contratações futuras conforme a demanda, evitando a formação de estoques desnecessários; a maior flexibilidade na gestão orçamentária, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da ata; e o ganho de escala, que pode resultar em preços mais vantajosos. Por outro lado, apresenta como desvantagens a ausência de garantia do fornecimento imediato, uma vez que a contratação depende da efetiva formalização posterior; o risco de variação de preços ou desinteresse do fornecedor ao longo do tempo; e a necessidade de gestão contínua da ata, demandando maior controle administrativo.

2.3 SEGUNDA SOLUÇÃO: FORNECIMENTO POR MEIO DE PREGÃO

2.3.1 A segunda alternativa consiste no fornecimento por meio de pregão, que possui como vantagens a garantia de fornecimento imediato após a formalização do instrumento contratual a ser celebrado; maior previsibilidade quanto à execução e entrega do objeto; e maior segurança jurídica na relação contratual, com obrigações claramente estabelecidas. Em contrapartida, apresenta como desvantagens a menor flexibilidade, uma vez que os quantitativos devem ser previamente definidos; o risco de aquisição em quantidade superior ou inferior a real necessidade; e a menor capacidade de adaptação a variações de demanda ao longo do tempo.

2.4 TERCEIRA SOLUÇÃO: FORNECIMENTO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1 A terceira alternativa consiste no fornecimento por meio de dispensa de licitação, a qual apresenta como vantagens a maior celeridade no processo de contratação; a redução da burocracia administrativa; e a possibilidade de atendimento rápido em situações emergenciais ou de pequeno valor. Todavia, possui como desvantagens a limitação de valores conforme a legislação vigente; o potencial de obtenção de preços menos vantajosos em razão da menor competitividade; e maior risco de questionamentos pelos órgãos de controle, exigindo justificativas mais robustas quanto à escolha dessa modalidade.

2.5 CONCLUSÃO

2.5.1 Diante da análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a solução mais adequada é o

fornecimento por meio de pregão com sistema de registro de preços, por se mostrar tecnicamente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para a Administração. Essa opção proporciona maior flexibilidade na gestão das contratações, permitindo aquisições conforme a demanda real, o que contribui para evitar a formação de estoques desnecessários e reduzir desperdícios. Além disso, possibilita melhor aproveitamento dos recursos orçamentários ao longo do tempo e potencial obtenção de preços mais vantajosos em razão do ganho de escala. Sob o aspecto técnico, o modelo atende de forma adequada às variações de consumo e às incertezas quanto aos quantitativos exatos, garantindo maior adaptabilidade à dinâmica da necessidade administrativa. Assim, considerando a natureza da demanda e a conveniência de contratações parceladas, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 1º, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

3.1 O licitante vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando-se o modo de disputa ABERTO-FECHADO, combinados conforme estabelecido no art. 24 e art. 25, do Decreto Municipal nº 5.710/2023.

3.2 Ao escolher essa abordagem, é possível suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Curvelo, otimizar os recursos financeiros disponíveis e a economicidade. Essa decisão requer uma gestão ativa por parte da administração, mas oferece maior controle e flexibilidade na seleção e utilização dos itens, resultando em benefícios a curto e médio prazo para a administração como um todo.

3.3 Por fim, cabe salientar que o objeto se enquadra como comum, sendo facilmente encontrado no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não sendo considerados bens de luxo, uma vez que não atendem ao disposto no art. 2º, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.699/2023.

3.4 A Fornecedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes no Termo de Referência (TR), acompanhado da respectiva Nota Fiscal (NF), na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.5 A Fornecedora deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), os produtos com avarias ou defeitos.

3.6 A Fornecedora responsabiliza-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, em estrita observância aos ditames dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como às prerrogativas e aos deveres estipulados na Lei nº 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

4.1 Será vedada a subcontratação do objeto, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.710/2023. Não vamos permitir, vamos vedar. A instituição contratante pode obter maior controle, responsabilidade direta, consistência, desenvolvimento de competências internas, transparência financeira e oportunidades para promover práticas sustentáveis.

4.2 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4.3 Não será permitida a participação de interessados que estejam constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48, do Decreto Municipal nº 5.710/2023.

4.4 Não será permitido o envio de propostas contendo quantitativos inferiores ao máximo previsto na forma do Termo de Referência (TR), não sendo permitido, também, o envio de preços diferentes, em razão do disposto no art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.5 Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação. O planejamento do presente processo licitatório foi adstrito às demandas específicas deste Município, cuja logística de fornecimento foi dimensionada para atender exclusivamente às unidades administrativas. A eventual expansão do escopo de atendimento a órgãos ou entidades não participantes poderá comprometer a qualidade e a regularidade no suprimento dos produtos.

4.6 Reserva-se a possibilidade de formalização de instrumento contratual relativo aos saldos remanescentes desta Ata de Registro de Preços, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 72, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.712/2023.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

5.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada, até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos itens, o quantitativo, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

5.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para efeitos posteriores de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência (TR) e na proposta.

5.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.7 Considerando que as vacinas são produtos imunobiológicos termolábeis e sensíveis às variações de temperatura, torna-se indispensável que sejam transportadas em condições adequadas de conservação, de modo a preservar sua qualidade, segurança, eficácia e integridade até o momento do recebimento pelo município, conforme especificações abaixo:

5.7.1 A manutenção da cadeia de frio constitui requisito essencial para a conservação dos imunobiológicos, sendo necessário assegurar que as condições de temperatura sejam mantidas durante todo o percurso entre o fornecedor e o local de entrega no município. Conforme orientações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e do Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações ambos coordenados pelo Ministério da Saúde, os imunobiológicos que possuem indicação de conservação entre +2ºC e +8ºC devem ser transportados em caixas térmicas adequadas, com utilização de elementos refrigerantes e monitoramento da temperatura durante o transporte.

5.7.2 Justifica-se a exigência de que as vacinas sejam entregues devidamente acondicionadas em embalagem térmica apropriada, preferencialmente em caixa térmica de poliestireno expandido (isopor) ou poliuretano, de capacidade compatível com o volume transportado, utilizando-se bobinas reutilizáveis de gelo devidamente acondicionadas, de modo a garantir a manutenção da temperatura recomendada pelo fabricante e pelas normas sanitárias aplicáveis.

5.7.3 As embalagens térmicas apropriadas deverão possuir dispositivo de monitoramento de temperatura, mediante termômetro apropriado ou, preferencialmente, dispositivo do tipo datalogger, permitindo a verificação das condições térmicas durante o transporte. O Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI) recomenda o uso de termômetros datalogger, inclusive por possibilitarem o acompanhamento da temperatura sem necessidade de abertura da caixa e a identificação de eventuais excursões de temperatura.

5.7.4 Para as vacinas cuja temperatura de conservação indicada seja de +2ºC a +8ºC, o fornecedor deverá assegurar que, no momento da entrega ao município, os produtos se encontrem dentro dessa faixa de temperatura, salvo quando houver orientação específica do fabricante ou da autoridade sanitária competente em sentido diverso.

5.7.5 A exigência visa prevenir perdas de imunobiológicos decorrentes de exposição a temperaturas inadequadas, evitando comprometimento da eficácia das vacinas, desperdício de recursos públicos e riscos à saúde da população. Ressalta-se que a exposição dos imunobiológicos a temperaturas fora da faixa recomendada pode comprometer sua qualidade e eficácia.

5.7.6 Assim, as condições de acondicionamento, transporte e monitoramento da temperatura constituem requisitos necessários à adequada execução do objeto, devendo ser observados pelo fornecedor durante todo o processo de entrega até o município, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas pelo fabricante, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde e demais normas sanitárias aplicáveis.

6 MODELO DE GESTÃO

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

6.1 GESTÃO

6.1.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.710/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 A comunicação entre o Município e o Fornecedor será realizada, preferencialmente, por e-mail ou por ato formal, quando assim a lei exigir, admitindo-se o uso de outros meios de comunicação para esse fim.

6.1.3 O Município poderá convocar representante do Fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante do Fornecedor para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos Decretos Municipais nº 5.705/2023 e 5.710/2023 e do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6 Além do disposto acima, a fiscalização da Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes rotinas:

a) Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;

c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do Fornecedor, no total ou em parte, do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

d) Receber o objeto mediante termo assinado pelas partes;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações contidas no instrumento contratual a ser celebrado, observado o Termo de Referência (TR);

f) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dela decorrentes;

g) Exigir o cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços e respectivos termos aditivos;

h) Atestar as notas fiscais e faturas;

i) Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

j) Emitir atestado de avaliação dos produtos recebidos.

6.2 RESPONSÁVEIS E FISCAIS

6.2.1 Serão designados os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, responsável pela fiscalização do pedido, responsável pelo recebimento provisório e definitivo, responsável técnico, e fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2.1.1 Secretaria Municipal de Saúde:

Responsável pelo acompanhamento do pedido:

Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20

Contato: (38) 3722-8080

E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com

Responsável pela fiscalização do pedido:

Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães – CPF: 082.xxx.xxx-06

Contato: (38) 3722-8080

E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com

Responsável pelo recebimento provisório e definitivo:

Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06

Contato: (38) 3722-8080

E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com

Responsável técnico:

Jardeson de Matos Cunha – CPF: 118.xxx.xxx-25

Contato: (38) 3722-8080

E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com

Fiscal do contrato:

Marcela Santos Ricardo – CPF: 077.xxx.xxx-02

Contato: (38) 3722-8080

E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com

6.2.1.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Responsável pelo acompanhamento do pedido:

Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 e Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03

Contato: (38) 3721-8921

E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br

Responsável pela fiscalização do pedido:

Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 e Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03

Contato: (38) 3721-8921

E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br

Responsável pelo recebimento provisório e definitivo:

Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 e Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03

Contato: (38) 3721-8921

E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br

Responsável técnico:

Bruna Macedo Cabral – CPF: 018.xxx.xxx-90

Contato: (38) 3721-8921

E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br

Fiscal do contrato:

Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03

Contato: (38) 3721-8921

E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br

6.3 GESTOR

6.3.1 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, tais como a ordem de serviço, o registro de ocorrências, as alterações e as prorrogações da Ata de Registro de Preços, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações, a fim de atender à finalidade da administração.

6.3.1.1 Secretaria Municipal de Saúde:

Gestor:

Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56

6.3.1.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Gestora:

Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues – CPF: 117.xxx.xxx-81

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

7.1 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação.

7.2 Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal (NF), tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.716/2023, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.3 Os produtos serão entregues de forma parcelada, até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos itens, o quantitativo, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

7.4 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.5 Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao licitante vencedor para emissão de Nota Fiscal – NF no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificada pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9 No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e demais encargos correlatos.

7.10 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de comprovada repercussão sobre o Fornecedor, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

8.1 O licitante vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, utilizando-se o modo de disputa ABERTO-FECHADO, combinados conforme estabelecido no art. 24 e art. 25, do Decreto Municipal nº 5.710/2023.

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos itens, o quantitativo, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

8.3 Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, sendo:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto;

b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cartão CNPJ;

f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente quando da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a);

g) Certidão que comprove a regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) vigente quando da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a);

h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site https://www.tst.jus.br/, vigente quando da solicitação pelo (a) Pregoeiro (a);

i) Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, que inexistam fatos impeditivos da sua

habilitação;

j) Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

k) Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto;

m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias anteriores à solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), conforme permissivo do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto à certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Também será exigido:

n) Para os medicamentos de uso veterinário, descritos na tabela abaixo, o licitante deverá apresentar o registro dos produtos cadastrados no Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA):

ITEM 01 – ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL HEMOSTHAL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 02 – AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 17,22G/100ML. COMPOSIÇÃO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML. USO VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO AGEMOXI, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 03 – ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO: COMPOSIÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA (0,025 G), SUBNITRATO DE BISMUTO (0,100 G), BELADONA (0,010 G), CARVÃO VEGETAL (0,060 G) E VEÍCULO Q.S.P. BOLUS ALBA (0,600 G). VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: POR VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE BIOFARM CARBOVET, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 04 – CETOPROFENO 10%: CETOPROFENO 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SESPO KETOFEN 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 07 – CLORIDRATO DE CETAMINA 10%: CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC CETAMIN, DECHRA KETALEX OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 08 – CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%: CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC DETOMIDIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 11 – CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%. CONCENTRAÇÃO: 2G/100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO CRONIDOR 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 12 – CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100ML: CONCENTRAÇÃO: 10%. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE XILAZINA 10 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA XILAZINA 10%, VENCO XILAZINA 10%, SYNTEC XILAZIN 10% OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 13 – COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE: CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 14 – COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 15 – DEXAMETASONA 200MG/100ML: DEXAMETASONA 200MG/100ML. CONCENTRAÇÃO: 200MG/100ML. COMPOSIÇÃO: DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CALBOS DEXAMETASONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 18 – DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO: DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 500MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS D-500, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 19 - ENROFLOXACINO 10G/100ML: ENROFLOXACINO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC CHEMITRIL INJETÁVEL 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 21 – FLUNIXINA 5G/100ML: FLUNIXINA 5G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: FLUNIXINA 5 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC FLUNIXIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 23 – IVERMECTINA 1%: IVERMECTINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL IVERMECTINA 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 24 – MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC APROMAZIN 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 25 – MELOXICAM 3%: MELOXICAM 3%. CONCENTRAÇÃO: 3G/100ML. COMPOSIÇÃO: MELOXICAM 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC MAXITEC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 26 – ONDANSETRONA 12,5MG/1ML: CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO EMEDRON 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 34 – SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO: SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE COM IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. NÃO É INDICADO NOS ACIDENTES CAUSADOS POR MICRURUS

(CORAIS). CONCENTRAÇÃO: UM FRASCO DE 20 ML CONTÉM IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM APROXIMADAMENTE 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100 MG DE VENENO DE LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA LIOFILIZADO, 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (AMBOS ACONDICIONADOS EM CARTUCHO) E 1 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA MASTER SORO PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 37 – VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19: VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO LIOFILIZADA DE BRUCELLA ABORTUS B19, CONTENDO NO MÍNIMO, 60 BILHÕES DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS POR DOSE NO INÍCIO DA VALIDADE OU 40 BILHÕES AO FINAL DESTE PRAZO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA LIOFILIZADA COM APROXIMADAMENTE 15 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 30 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE CEVA ANAVAC B19, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 38 – VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51: VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51. COMPOSIÇÃO: VACINA VIVA ATENUADA, LIOFILIZADA, CONTENDO CULTIVO VIVO DE BRUCELLA ABORTUS, CEPA RB-51. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA VIVA ATENUADA COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD BOVILIS RB-51, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 39 – VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR: V8 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 10^2,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 10^2,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 10^5,0 DICT PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 10^7,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO – CCV INATIVO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA DA FRAÇÃO LIOFILIZADA COM 1 ML E 1 FRASCO-AMPOLA DO DILUENTE COM 1 ML. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS VANGUARD PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 40 – VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA: COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA INATIVADOS POR BETAPROPIOLACTONA E ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FLOW PACK CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-

AMPOLA CONTENDO 2 ML DA VACINA. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA INFLUENZA HORSE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 41 – VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS: COMPOSIÇÃO: VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES DA VACINA (CADA DOSE CONTÉM 2 ML). USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD RAIVACEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 42 – VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO: VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/20ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B12 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE LABOVET VITAMINA B12, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 43 – VITAMINA K USO VETERINÁRIO: VITAMINA K USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/100ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA K 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE IBASA HIPOVITA K, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

o) Para os medicamentos de uso humano, descritos na tabela abaixo, o licitante deverá apresentar o registro dos produtos cadastrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde:

ITEM 05 – CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML: CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 06 – CLORETO DE SÓDIO 0,9%: CLORETO DE SÓDIO 0,9%. CONCENTRAÇÃO: 9MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 250 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI CLORETO DE SÓDIO 0,9%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 09 – CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CONCENTRAÇÃO: 20MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 10 – CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML: CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DORMIRE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 16 - DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML: DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIAZEPAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA COMPAZ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 17 – DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUIMICA RIOHEX 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 20 – EPINEFRINA 1MG/1ML: EPINEFRINA 1MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 1MG/1ML. COMPOSIÇÃO: EPINEFRINA 1 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE HIPOLABOR ADREN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 22 – IODOPOLIVIDONA 10%: IODOPOLIVIDONA 10%. COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR, ÁGUA DEIONIZADA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA IODOPOLIVIDONA 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 27 – PROPOFOL 10MG/1ML: CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 28 – RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML: RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EMS RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 29 – SIMETICONA 75MG/1ML: SIMETICONA 75MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 75MG/1ML. COMPOSIÇÃO: SIMETICONA 75 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE AIRELA BIOSINTÉTICA SIMETICONA, OU SUPERIOR,

EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 30 – SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%: SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5 G, VEÍCULO 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 31 – SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%: SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%. CONCENTRAÇÃO: 250MG/1ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 250 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 32 – SOLUÇÃO DE RINGER: SOLUÇÃO DE RINGER. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,86G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G), CLORETO DE CÁLCIO (0,033G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI RINGER, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 33 – SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO: SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,6 G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,030 G), CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (0,020 G), LACTATO DE SÓDIO (0,310 G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 35 – SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%: SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1G. COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA CONTENDO 30 G. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DERMAZINE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

ITEM 36 – SULFATO DE ATROPINA 0,5%: SULFATO DE ATROPINA 0,5%. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,178 MG/GOTA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO VIA OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE ALLERGAN ATROPINA 0,5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

8.5 Os medicamentos de uso humano estão sujeitos à regularização sanitária pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo assim o licitante deverá comprovar a regularidade sanitária do estabelecimento e dos produtos, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme aplicável:

a) Licença sanitária ou Alvará Sanitário: vigente expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pelo licitante e com o armazenamento, distribuição e/ou comercialização dos produtos objeto da contratação;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vigente e compatível com a atividade de distribuição/comércio atacadista de

medicamentos, quando exigível, considerando que o fornecimento decorrente de processo licitatório entre pessoas jurídicas caracteriza atividade de distribuição;

c) Autorização Especial (AE): emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível em razão da natureza dos medicamentos ou substâncias sujeitas a controle especial, especialmente para os produtos que contenham sustâncias submetidas a regime especial de controle sanitário, devendo a autorização ser compatível com as atividades desenvolvidas pelo licitante;

d) Comprovação da regularização sanitária de cada medicamento ofertado: mediante apresentação do respectivo Certificado de Registro do Produto, quando aplicável, ou de documento oficial que comprove sua regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), admitindo-se, conforme o caso, registro, notificação ou outra modalidade de regularização sanitária prevista na legislação específica;

e) Para comprovação do registro do medicamento, poderá ser apresentada cópia da publicação do respectivo registro no Diário Oficial da União (DOU), ou outro documento oficial emitido ou disponibilizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária que permita verificar a situação regular do produto;

f) A comprovação da regularidade do medicamento poderá também ser realizada mediante consulta ao banco de dados oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), desde que seja possível identificar inequivocamente o produto, seu fabricante/detentor do registro, número do registro e respectiva situação cadastral;

g) Quando o registro do medicamento tiver seu prazo de validade vencido, será admitida a comprovação da manutenção da regularização mediante documentação oficial que demonstre a existência de pedido de renovação/revalidação tempestivamente protocolado, observando o disposto na legislação sanitária vigente e desde que o produto permaneça em situação regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A regulamentação atual da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sobre a manutenção da regularização e os prazos de validade dos registros de medicamentos é a Resolução da Diretoria Colegiada nº 921/2024;

h) Quando determinado produto estiver legalmente dispensado de registro ou sujeito a modalidade diversa de regularização sanitária, deverá ser apresentada a documentação correspondente que comprove sua regularidade perante o órgão competente, não sendo exigido registro quando a legislação expressamente o dispensar;

i) Quando o produto ofertado estiver sujeito à competência de outro órgão regulador em razão de seu enquadramento sanitário, deverão ser apresentados os documentos de regularidade exigidos pela legislação específica aplicável;

j) Os documentos apresentados deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado, devendo ser possível identificar, sempre que aplicável, o princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante e número de registro ou de regularização sanitária;

k) A Administração poderá realizar diligência e consulta aos sistemas oficiais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos demais órgãos competentes para verificar a autenticidade, validade e situação da regularização sanitária dos produtos e estabelecimentos.

8.6 A comprovação de regularidade sanitária deverá observar a natureza e o enquadramento específico de cada produto, não sendo aplicável indistintamente a todos os itens a regulamentação relativa a dispositivos médicos. Para os medicamentos de uso humano, deverão ser observadas as normas sanitárias específicas aplicáveis à respectiva categoria, especialmente a regulamentação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relativa à regularização de medicamentos. A Resolução da Diretoria Colegiada nº 948/2024 estabelece requisitos gerais para a regularização sanitária de medicamentos de uso humano, enquanto outras normas específicas disciplinam determinadas categorias e procedimentos de registro.

8.7 Não será exigida a apresentação de registro de dispositivo médico ou documentação fundamentada na Resolução da Diretoria Colegiada nº 751/2022 para medicamentos, uma vez que a referida Resolução

dispõe sobre classificação de risco, notificação e registro de dispositivos médicos.

8.8 Justificativa para a necessidade de registro perante o Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA):

8.8.1 A exigência de apresentação de registro válido e vigente perante o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), através do Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO) para os produtos decorre de expressa imposição legal, conforme disposto na legislação aplicável, a seguir relacionada. O art. 3º, do Decreto-Lei nº 467/1969, estabelece a premissa fundamental de que todos os produtos de uso veterinário, elaborados no País ou importados, e bem assim os estabelecimentos que os fabriquem ou fracionem, e ainda aqueles que comerciem ou armazenam produtos de natureza biológica e outros que necessitam de cuidados especiais, ficam obrigados ao registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), para efeito de licenciamento. Ampliando esse panorama regulatório, o art. 2º, do Decreto nº 5.053/2004, submete que, compete ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), baixar normas complementares referentes à fabricação, ao controle de qualidade, à comercialização e ao emprego dos produtos de uso veterinário, e demais medidas pertinentes para a normalização do Regulamento, inclusive as aprovadas no âmbito do Grupo Mercado Comum do Sul (Mercosul). Como desdobramento prático e específico dessas exigências, o art. 24, do Anexo, do Decreto nº 5.053/2004, determina que o produto de uso veterinário, produzido no País ou importado, para efeito de licenciamento, deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Por fim, o art. 1º, da Instrução Normativa nº 35/2017, estabelece os procedimentos para a comercialização das substâncias sujeitas a controle especial, quando destinadas ao uso veterinário, relacionadas no Anexo I desta Instrução Normativa, e dos produtos de uso veterinário que as contenham. A exigência legal de registro não fere o princípio da competitividade, pois trata-se de um requisito obrigatório a todas as empresas do setor.

8.9 Justificativa para a necessidade de registro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde:

8.9.1 A exigência de apresentação de registro válido e vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os produtos decorre de expressa imposição legal, conforme disposto na legislação aplicável, a seguir relacionada. O art. 21, da Lei nº 5.991/1973, estabelece a premissa fundamental de que o comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta lei. Ampliando esse panorama regulatório, o art. 1º, da Lei nº 6.360/1976, submete que, ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991/1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos. Como desdobramento prático e específico dessas exigências, o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 8.077/2013, determina que o estabelecimento deverá possuir autorização emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de que trata o caput do art. 2º, da referida Lei. A exigência legal de registro não fere o princípio da competitividade, pois trata-se de um requisito obrigatório a todas as empresas do setor.

8.10 A documentação técnica para fins de habilitação dos itens das alíneas “n” e “o” deve ser revisada e certificada pelo responsável técnico, a fim de se evitar eventuais impugnações ao edital.

8.11 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para os produtos, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas dos produtos, consoante as exigências deste termo;

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação;

e) Qualificação completa do representante do licitante que assinará o instrumento contratual a ser celebrado (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);

f) Conta bancária do licitante, na qual os pagamentos serão depositados;

g) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail do licitante;

h) Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos, quando for o caso;

i) No ato da entrega, todos os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total expressa na embalagem original e inviolada do fabricante, quando for o caso.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 1º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

9.1 De acordo com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratados, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9.2 De acordo com o art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, podem ser realizadas, desde que contenham a data e hora de acesso.

9.3 A pesquisa de preços utilizada com base em sítios eletrônicos de domínio amplo, foi realizada com o objetivo meramente ilustrativo de demonstrar os preços praticados no mercado. Esclarece-se que esta consulta não substitui a pesquisa de preços oficial para fins de definição do valor estimado da contratação, a qual compete formalmente ao setor competente em observância aos parâmetros legais vigentes. Os endereços dos sítios eletrônicos de domínio amplo, podem ser consultados no ANEXO I.

9.4 Entende-se necessária a aquisição dos seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML			R$ 33,10		
	ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G, VEÍCULO Q.S.P.			R$ 40,09		

01	100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL HEMOSTHAL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	184	FRASCOS	R$ 40,51	R$ 37,90	R$ 6.973,60
02	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 17,22G/100ML. COMPOSIÇÃO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML. USO VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO AGEMOXI, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	172	FRASCOS-AMPOLAS	R$ 44,21 R$ 43,04 R$ 44,62	R$ 43,96	R$ 7.561,12
03	ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO COMPOSIÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA (0,025 G), SUBNITRATO DE BISMUTO (0,100 G), BELADONA (0,010 G), CARVÃO VEGETAL (0,060 G) E VEÍCULO Q.S.P. BOLUS ALBA (0,600 G). VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: POR VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE BIOFARM CARBOVET, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	6.864	COMPRIMIDOS	R$ 1,76 R$ 1,89 R$ 2,00	R$ 1,88	R$ 12.904,32
04	CETOPROFENO 10% CETOPROFENO 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SESPO KETOFEN 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS	R$ 118,67 R$ 129,86 R$ 163,00	R$ 137,18	R$ 14.129,54
05	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 191 MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.831	AMPOLAS	R$ 1,13 R$ 2,50 R$ 4,80	R$ 2,81	R$ 7.955,11
06	CLORETO DE SÓDIO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 0,9%. CONCENTRAÇÃO: 9MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 250 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI CLORETO DE SÓDIO 0,9%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS	R$ 8,45 R$ 9,48 R$ 10,90	R$ 9,61	R$ 2.883,00
	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO:			R$ 180,00 R$ 208,99		

07	SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC CETAMIN, DECHRA KETALEX OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	284	FRASCOS	R$ 280,00	R$ 223,00	R$ 63.332,00
08	CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1% CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC DETOMIDIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS	R$ 160,00 R$ 189,99 R$ 245,70	R$ 198,56	R$ 20.451,68
09	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CONCENTRAÇÃO: 20MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	264	FRASCOS	R$ 16,99 R$ 17,46 R$ 17,96	R$ 17,47	R$ 4.612,08
10	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DORMIRE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	106	AMPOLAS	R$ 3,32 R$ - R$ -	R$ 3,32	R$ 351,92
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%. CONCENTRAÇÃO: 2G/100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO CRONIDOR 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	264	FRASCOS	R$ 50,00 R$ 62,91 R$ 69,00	R$ 60,64	R$ 16.008,96
12	CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100ML CONCENTRAÇÃO: 10%. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE XILAZINA 10 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA XILAZINA 10%, VENCO XILAZINA 10%, SYNTEC XILAZIN 10% OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	53	FRASCOS	R$ 96,84 R$ 190,00 R$ 272,00	R$ 186,28	R$ 9.872,84
	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM			R$ 18,75 R$ 22,96		

13	DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADES	R$ 23,99	R$ 23,90	R$ 23.900,00
14	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	1.000	UNIDADES	R$ 16,56 R$ 18,61 R$ 23,90	R$ 19,69	R$ 19.690,00
15	DEXAMETASONA 200MG/100ML DEXAMETASONA 200MG/100ML. CONCENTRAÇÃO: 200MG/100ML. COMPOSIÇÃO: DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CALBOS DEXAMETASONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	355	FRASCOS	R$ 12,25 R$ 16,50 R$ 24,00	R$ 17,58	R$ 6.240,90
16	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIAZEPAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA COMPAZ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	178	AMPOLAS	R$ 2,97 R$ 1,89 R$ 2,37	R$ 2,41	R$ 428,98
17	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUIMICA RIOHEX 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	441	FRASCOS	R$ 20,99 R$ 26,09 R$ 26,09	R$ 24,39	R$ 10.755,99
18	DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 500MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS D-500, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	436	FRASCOS	R$ 31,85 R$ 31,39 R$ 34,00	R$ 32,41	R$ 14.130,76
	ENROFLOXACINO 10G/100ML ENROFLOXACINO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO			R$ 20,00 R$ 21,82		

19	INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC CHEMITRIL INJETÁVEL 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	172	FRASCOS	R$ 21,83	R$ 21,22	R$ 3.649,84
20	EPINEFRINA 1MG/1ML EPINEFRINA 1MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 1MG/1ML. COMPOSIÇÃO: EPINEFRINA 1 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE HIPOLABOR ADREN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	229	AMPOLAS	R$ 1,51 R$ 1,68 R$ 1,76	R$ 1,65	R$ 377,85
21	FLUNIXINA 5G/100ML FLUNIXINA 5G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: FLUNIXINA 5 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC FLUNIXIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	309	FRASCOS	R$ 46,64 R$ 67,51 R$ 78,10	R$ 64,08	R$ 19.800,72
22	IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOLIVIDONA 10%. COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR, ÁGUA DEIONIZADA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA IODOPOLIVIDONA 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	174	FRASCOS	R$ 66,01 R$ 70,90 R$ 71,68	R$ 69,53	R$ 12.098,22
23	IVERMECTINA 1% IVERMECTINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL IVERMECTINA 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	103	FRASCOS	R$ 38,96 R$ 63,19 R$ 76,68	R$ 59,61	R$ 6.139,83
24	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC APROMAZIN 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	215	FRASCOS	R$ 37,00 R$ 50,25 R$ 60,00	R$ 49,08	R$ 10.552,20
25	MELOXICAM 3% MELOXICAM 3%. CONCENTRAÇÃO: 3G/100ML. COMPOSIÇÃO: MELOXICAM 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC MAXITEC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	355	FRASCOS	R$ 86,39 R$ 84,81 R$ 106,92	R$ 92,71	R$ 32.912,05

26	ONDANSETRONA 12,5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO EMEDRON 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	FRASCOS	R$ 41,23 R$ 44,91 R$ 46,90	R$ 44,35	R$ 5.100,25
27	PROPOFOL 10MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2.620	FRASCOS-AMPOLAS	R$ 2,45 R$ 11,90 R$ 16,71	R$ 10,35	R$ 21.117,00
28	RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EMS RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	178	FRASCOS SPRAY	R$ 9,30 R$ 14,47 R$ 19,95	R$ 15,57	R$ 2.771,46
29	SIMETICONA 75MG/1ML SIMETICONA 75MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 75MG/1ML. COMPOSIÇÃO: SIMETICONA 75 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE AIRELA BIOSINTÉTICA SIMETICONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	115	FRASCOS GOTEJADOR	R$ 3,87 R$ 5,29 R$ 5,99	R$ 5,05	R$ 580,75
30	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5 G, VEÍCULO 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS	R$ 6,69 R$ 8,66 R$ 10,16	R$ 8,50	R$ 2.550,00
31	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%. CONCENTRAÇÃO: 250MG/1ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 250 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	AMPOLAS	R$ 0,98 R$ 1,04 R$ 1,29	R$ 1,10	R$ 330,00
32	SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO DE RINGER. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,86G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G), CLORETO DE CÁLCIO (0,033G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	FRASCOS	R$ 10,05 R$ 10,14	R$ 10,14	R$ 3.042,00

	POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI RINGER, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			R$ 10,24		
33	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,6 G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,030 G), CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (0,020 G), LACTATO DE SÓDIO (0,310 G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	300	FRASCOS	R$ 15,00 R$ 15,50 R$ 16,19	R$ 15,56	R$ 4.668,00
34	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE COM IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. NÃO É INDICADO NOS ACIDENTES CAUSADOS POR MICRURUS (CORAIS). CONCENTRAÇÃO: UM FRASCO DE 20 ML CONTÉM IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM APROXIMADAMENTE 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100 MG DE VENENO DE LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA LIOFILIZADO, 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (AMBOS ACONDICIONADOS EM CARTUCHO) E 1 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA MASTER SORO PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	100	EMBALAGENS	R$ 75,99 R$ 78,40 R$ 83,27	R$ 79,22	R$ 7.922,00
35	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1G. COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA CONTENDO 30 G. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DERMAZINE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	572	BISNAGAS	R$ 36,25 R$ 36,76 R$ 39,14	R$ 37,38	R$ 21.381,36
36	SULFATO DE ATROPINA 0,5% SULFATO DE ATROPINA 0,5%. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,178 MG/GOTA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO VIA OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE ALLERGAN ATROPINA 0,5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	179	FRASCOS CONTA-GOTAS	R$ 11,55 R$ 12,40 R$ 20,90	R$ 14,95	R$ 2.676,05
	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO LIOFILIZADA DE BRUCELLA ABORTUS B19,			R$ 30,50 R$ 43,99		

37	CONTENDO NO MÍNIMO, 60 BILHÕES DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS POR DOSE NO INÍCIO DA VALIDADE OU 40 BILHÕES AO FINAL DESTE PRAZO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA LIOFILIZADA COM APROXIMADAMENTE 15 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 30 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE CEVA ANAVAC B19, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	20	EMBALAGENS	R$ 75,00	R$ 49,83	R$ 996,60
38	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51. COMPOSIÇÃO: VACINA VIVA ATENUADA, LIOFILIZADA, CONTENDO CULTIVO VIVO DE BRUCELLA ABORTUS, CEPA RB-51. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA VIVA ATENUADA COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD BOVILIS RB-51, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	12	EMBALAGENS	R$ 196,43 R$ - R$ -	R$ 196,43	R$ 2.357,16
39	VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR V8 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 10^2,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 10^2,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 10^5,0 DICT PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 10^7,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO – CCV INATIVO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA DA FRAÇÃO LIOFILIZADA COM 1 ML E 1 FRASCO-AMPOLA DO DILUENTE COM 1 ML. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS VANGUARD PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	40	EMBALAGENS	R$ 50,00 R$ 65,99 R$ 91,99	R$ 69,33	R$ 2.773,20
	VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA INATIVADOS POR BETAPROPIOLACTONA E ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR.			R$ 28,12 R$ 44,25		

40	APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FLOW PACK CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2 ML DA VACINA. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA INFLUENZA HORSE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	EMBALAGENS	R$ 57,00	R$ 43,12	R$ 1.293,60
41	VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS COMPOSIÇÃO: VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES DA VACINA (CADA DOSE CONTÉM 2 ML). USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD RAIVACEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	FRASCOS	R$ 29,59 R$ 72,84 R$ -	R$ 51,22	R$ 1.536,60
42	VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/20ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B12 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE LABOVET VITAMINA B12, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	93	FRASCOS	R$ 27,61 R$ 29,00 R$ 35,91	R$ 30,84	R$ 2.868,12
43	VITAMINA K USO VETERINÁRIO VITAMINA K USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/100ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA K 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE IBASA HIPOVITA K, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	45	FRASCOS	R$ 13,90 R$ 17,02 R$ 17,36	R$ 16,09	R$ 724,05

QTD. = quantidade; UND. = unidade

9.5 A pesquisa de preços utilizada com base em sítios eletrônicos de domínio amplo, foi realizada com o objetivo meramente ilustrativo de demonstrar os preços praticados no mercado, apresentou o valor de referência médio de R$ 412.401,71 (quatrocentos e doze mil quatrocentos e um reais e setenta e um centavos).

9.6 Referente à pesquisa de preços para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), podemos citar o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

> "Faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica."

9.7 Seguindo esse raciocínio, podemos assegurar que no Estudo Técnico Preliminar (ETP) teremos uma

estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. Nessa etapa, a pesquisa de preços não vai servir ainda como orçamento estimativo da futura contração.

9.9 As marcas sugeridas como referência possuem amplo reconhecimento no mercado em razão da sua grande utilização na prática, por isso os produtos fornecidos devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido, nos termos do art. 41, da Lei nº 14.133/2021.

10 DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL

Fundamento: art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021 e art. 12, § 1º, inciso X, do Decreto Municipal nº 5.708/2023

10.1 Conforme o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve possuir um Plano de Contratações Anual (PCA).

10.2 O processo possui uma relação direta e transversal com as metas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.952/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Curvelo para o quadriênio 2026-2029. A maior parte dos programas e ações dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes o cumprimento de sua missão institucional.

10.3 Destaca-se que o processo está de acordo com a Lei Municipal nº 3.956/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelo para o exercício financeiro de 2026.

10.4 Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir:

10.4.1 Secretaria Municipal de Saúde:

Programa: 1001 – Vigilância em Saúde

Ação: 2126 – Manut. Vigilância Epidemio. e Ambiental

Ficha: 453 / 2026 – 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000.0000

10.4.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Programa: 1803 – Meio Ambiente e Educação Sustentável

Ação: 2398 – Parceria para Saúde e Bem-Estar Animal

Ficha: 893 / 2026 – 02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.000.0000

10.5 Durante o período da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas outras fichas e fontes de recursos.

10.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

11.1 Fornecer o objeto conforme as especificações do edital e em consonância com a proposta de preços apresentada, dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, restando claro que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às penalidades, sem prejuízo de outras previstas no Decreto Municipal nº 5.721/2023 e legislação correlata, o qual pode ser acessado no portal da transparência do Município de Curvelo, através do site: https://curvelo.mg.gov.br/

11.2 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

11.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto oriundo da Ata de Registro de Preços.

11.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor.

11.6 Emitir Nota Fiscal (NF), na qual deverão constar os dados bancários do Fornecedor, considerando a razão social da prefeitura “Município de Curvelo” e CEP “35.790-273”.

11.7 O Fornecedor deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual nº 48.938/2024, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;

b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c) Racionalização do uso de matérias-primas;

d) Redução da emissão de poluentes e de gases do efeito estufa;

e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis

compostáveis;

i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Fornecedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município.

11.9 O Fornecedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.10 Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e sociais e outras situações que afetem a estabilidade-econômica financeira da empresa, com repercussões na Ata de Registro de Preços.

11.11 Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. A responsabilidade do Fornecedor não se exclui nem se reduz pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pelo Município.

11.12 A responsabilidade do Fornecedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 119, art. 120, art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Nos termos do art. 429 e seguintes do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), c/c o art. 92, inciso XVII, e o art. 116, da Lei nº 14.133/2021, o Fornecedor obriga-se ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, observadas, igualmente, as demais reservas de cargos previstas em legislações específicas.

11.14 A qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.15 Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Fornecedor for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.16 Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado

pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos, quando for o caso.

11.17 No ato da entrega, todos os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total expressa na embalagem original e inviolada do fabricante, quando for o caso.

11.18 Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

11.19 Exigir que os produtos sejam entregues em embalagem original, íntegra, inviolada e devidamente identificada com fabricante, registro regulatório, lote, fabricação, validade, condições de conservação e demais informações que a unidade demandante entender que são aplicáveis.

12 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

12.1 Emitir Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário.

12.2 Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal (NF), tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.716/2023, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.3 Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada.

12.4 Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 Fiscalizar o recebimento dos produtos, podendo, para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos produtos que não atendam às especificações, às descrições, às normas técnicas específicas e usuais ou que atendem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.6 A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Fornecedor.

12.7 Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimir as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Fornecedor.

12.8 Receber provisoriamente os produtos. O recebimento definitivo será após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pela Ata de Registro de Preços, indicado pelo gestor da secretaria competente.

12.9 Comunicar o Fornecedor qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.10 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.11 Expedir as comunicações dirigidas ao Fornecedor e exigir, a qualquer tempo, a substituição ou refazimento de quaisquer produtos considerados insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o pactuado.

Expedir as comunicações dirigidas do Fornecedor e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue quaisquer produtos que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência (TR) e seus anexos.

12.13 Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

12.14 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL E DOS PRODUTOS

13.1 Secretaria Municipal de Saúde:

13.1.1 Vigilância em Saúde Ambiental, localizada na Rua Desembargador Fleury, nº 30, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35.790-276. Horário das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-8080. E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com

13.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

13.2.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Joaquim Felício, nº 890, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35790-171. Horário das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3721-8921. E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br

14 PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza inadimplemento do Fornecedor, sujeitando-o às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5.721/2023, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e criminal.

15 REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

15.1 As solicitações de reajuste de preços poderão ser analisadas, desde que observado o interregno

mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado ou do último reajuste, mediante a aplicação de índice oficial.

15.2 O preço será fixo e reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na ausência de índice substituto, adotar-se-á a média simples dos principais indicadores econômicos que apurem a inflação anual acumulada, com vinculação à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Caso seja firmado um Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, os preços poderão sofrer revisão, reajuste, repactuação ou atualização, nos termos do Decreto Municipal nº 5.718/2023.

15.4 Caso seja firmado um Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a sua extinção processar-se-á em conformidade com o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

16.1 Declaro que assumo a responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência (TR), referente ao Estudo destinado à identificação da solução mais adequada para assegurar o atendimento das necessidades municipais relacionadas ao controle de zoonoses, ao manejo populacional de animais e à assistência veterinária prestada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Meio Ambiente, visando à proteção da saúde pública, ao bem-estar animal e à segurança da coletividade.

_____

Paulo Roberto Matoso Silva

Auxiliar Administrativo – Matrícula: 81073

16.2 Aprova-se o presente Termo de Referência (TR), ratificando-se a concordância com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas antecedentes.

_____

Raphael Dumont Schlegel

Secretário Municipal de Saúde

_____

Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Matoso Silva**, **Auxiliar Administrativo**, em 23/11/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Dumont Schlegel**, **Secretário Municipal**, em 23/11/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues**, **Secretária Municipal**, em 24/11/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0185879** e o código CRC **9EEAE7D3**.

Referência: Processo nº 5.05.000258/2026-0 SEI nº 0185879

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço da empresa		CEP:
Telefone da empresa		
E-mail da empresa		
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados		
Nome do Representante Legal		
Endereço do Representante Legal		CEP:
Identidade do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
Telefone do representante legal		
E-mail do representante legal		

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição do(s) Item(ns)**	**Marca/ Fabricante**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL HEMOSTHAL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 17,22G/100ML. COMPOSIÇÃO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML. USO VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO AGEMOXI, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.000	COMP.	ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO COMPOSIÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA (0,025 G), SUBNITRATO DE BISMUTO (0,100 G), BELADONA (0,010 G), CARVÃO VEGETAL (0,060 G) E VEÍCULO Q.S.P. BOLUS ALBA (0,600 G). VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: POR VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE BIOFARM CARBOVET, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	CETOPROFENO 10% CETOPROFENO 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SESPO KETOFEN 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.400	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100 ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 G E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 0,9%. CONCENTRAÇÃO: 9MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 250 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI CLORETO DE SÓDIO 0,9%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	500	FRASCO	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC CETAMIN, DECHRA KETALEX OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1% CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC DETOMIDIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48	300	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CONCENTRAÇÃO: 20MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO			

da Lei 123/06)			20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	AMP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DORMIRE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%. CONCENTRAÇÃO: 2G/100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO CRONIDOR 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	250	FRASCO	CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100 ML CONCENTRAÇÃO: 10%. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE XILAZINA 10 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA XILAZINA 10%, VENCO XILAZINA 10%, SYNTEC XILAZIN 10% OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	750	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14 COTA RESERVADA (25% do item 13 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	250	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR,			

			OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	750	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
16 COTA RESERVADA (25% do item 15 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	250	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	DEXAMETASONA 200MG/100ML DEXAMETASONA 200MG/100ML. CONCENTRAÇÃO: 200MG/100ML. COMPOSIÇÃO: DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CALBOS DEXAMETASONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	AMP	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIAZEPAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA COMPAZ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUIMICA RIOHEX 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR			

			QUALIDADE.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 500MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS D-500, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	ENROFLOXACINO 10G/100ML ENROFLOXACINO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC CHEMITRIL INJETÁVEL 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	AMP	EPINEFRINA 1MG/1ML EPINEFRINA 1MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 1MG/1ML. COMPOSIÇÃO: EPINEFRINA 1 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE HIPOLABOR ADREN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	FLUNIXINA 5G/100ML FLUNIXINA 5G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: FLUNIXINA 5 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC FLUNIXIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOLIVIDONA 10% COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR, ÁGUA DEIONIZADA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA IODOPOLIVIDONA 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48	200	FRASCO	IVERMECTINA 1% IVERMECTINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ			

da Lei 123/06)			SAÚDE ANIMAL IVERMECTINA 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC APROMAZIN 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	MELOXICAM 3% MELOXICAM 3%. CONCENTRAÇÃO: 3G/100ML. COMPOSIÇÃO: MELOXICAM 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC MAXITEC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
28 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	ONDANSETRONA 12,5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO EMEDRON 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.800	FRASCO	PROPOFOL 1% PROPOFOL 1%. CONCENTRAÇÃO: 1%. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DEBORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	SPRAY	RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EMS RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	SIMETICONA 75MG/1ML SIMETICONA 75MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 75MG/1ML. COMPOSIÇÃO: SIMETICONA 75 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE AIRELA BIOSINTÉTICA SIMETICONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

32 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5 G, VEÍCULO 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
33 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	AMP	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%. CONCENTRAÇÃO: 250MG/1ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 250 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO DE RINGER. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,86G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G), CLORETO DE CÁLCIO (0,033G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI RINGER, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
35 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,6 G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,030 G), CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (0,020 G), LACTATO DE SÓDIO (0,310 G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
36 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	EMB	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO ESPECIFICAÇÃO: SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE COM IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. NÃO É INDICADO NOS ACIDENTES CAUSADOS POR MICRURUS (CORAIS). CONCENTRAÇÃO: UM FRASCO DE 20 ML CONTÉM IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM APROXIMADAMENTE 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100 MG DE VENENO DE LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO:			

			EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA LIOFILIZADO, 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (AMBOS ACONDICIONADOS EM CARTUCHO) E 1 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA MASTER SORO PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
37 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% CONCENTRAÇÃO: 10MG/1G. COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA CONTENDO 30 G. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DERMAZINE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
38 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 0,5% SULFATO DE ATROPINA 0,5%. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,178 MG/GOTA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO VIA OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE ALLERGAN ATROPINA 0,5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
39 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	EMB	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO LIOFILIZADA DE BRUCELLA ABORTUS B19, CONTENDO NO MÍNIMO, 60 BILHÕES DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS POR DOSE NO INÍCIO DA VALIDADE OU 40 BILHÕES AO FINAL DESTE PRAZO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA LIOFILIZADA COM APROXIMADAMENTE 15 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 30 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2ºC E +8ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE CEVA ANAVAC B19, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
40 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	EMB	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51. COMPOSIÇÃO: VACINA VIVA ATENUADA, LIOFILIZADA, CONTENDO CULTIVO VIVO DE BRUCELLA ABORTUS, CEPA RB-51. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO AMPOLA DA VACINA VIVA ATENUADA COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD BOVILIS RB-51, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
41 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de	1.000	EMB	VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR V8 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA			

Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 10^2,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 10^2,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 10^5,0 DICT PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 10^7,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO CCV INATIVO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA DA FRAÇÃO LIOFILIZADA COM 1 ML E 1 FRASCO-AMPOLA DO DILUENTE COM 1 ML. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS VANGUARD PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
42 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	EMB	VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA INATIVADOS POR BETAPROPIOLACTONA E ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FLOW PACK CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2 ML DA VACINA. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA INFLUENZA HORSE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
43 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS COMPOSIÇÃO: VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES DA VACINA (CADA DOSE CONTÉM 2 ML). USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2ºC E +8ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD RAIVACEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
44 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/20ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B12 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE LABOVET VITAMINA B12, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

45 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	VITAMINA K USO VETERINÁRIO VITAMINA K USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/100ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA K 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE IBASA HIPOVITA K, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

Prazo de validade da Proposta	Conforme edital.
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços	Conforme edital.
Forma e prazo de entrega do objeto	Conforme edital.
Local de entrega do objeto e das Notas Fiscais	Conforme edital.
Garantia/Validade do objeto	Conforme edital.
***A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.**	

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de ___, senhor ----------, brasileiro, -----, ----------, residente e domiciliado na rua ---------, nº -----, -------, Curvelo/MG, portador do CPF nº -------, CI --------, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2026**, originário do Processo nº 136/2026, datado de 19/10/2026, processo SEI nº 5.05.000258/2026-0, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para a aquisição de medicamentos de uso veterinário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,** conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, no Edital do PE 054/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026, que são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

1.2 – Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Curvelo/MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.2 – Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Curvelo/MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/	Valor	Valor

				Fabricante	Unit.	Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL HEMOSTHAL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 17,22G/100ML. COMPOSIÇÃO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML. USO VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO AGEMOXI, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.000	COMP.	ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO COMPOSIÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA (0,025 G), SUBNITRATO DE BISMUTO (0,100 G), BELADONA (0,010 G), CARVÃO VEGETAL (0,060 G) E VEÍCULO Q.S.P. BOLUS ALBA (0,600 G). VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: POR VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE BIOFARM CARBOVET, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	CETOPROFENO 10% CETOPROFENO 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SESPO KETOFEN 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.400	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100 ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 G E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06 Exclusivo para Microempresas –	300	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 0,9%. CONCENTRAÇÃO: 9MG/1ML.			

ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 250 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI CLORETO DE SÓDIO 0,9%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	500	FRASCO	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC CETAMIN, DECHRA KETALEX OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1% CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC DETOMIDIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CONCENTRAÇÃO: 20MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	AMP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DORMIRE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%. CONCENTRAÇÃO: 2G/100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO CRONIDOR 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12 Exclusivo para Microempresas –	250	FRASCO	CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100 ML CONCENTRAÇÃO: 10%. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE			

ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			XILAZINA 10 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA XILAZINA 10%, VENCO XILAZINA 10%, SYNTEC XILAZIN 10% OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	750	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14 COTA RESERVADA (25% do item 13 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	250	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	750	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
16 COTA RESERVADA (25% do item 15 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	250	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE			

			APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	DEXAMETASONA 200MG/100ML DEXAMETASONA 200MG/100ML. CONCENTRAÇÃO: 200MG/100ML. COMPOSIÇÃO: DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CALBOS DEXAMETASONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	AMP	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIAZEPAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA COMPAZ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUIMICA RIOHEX 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 500MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS D-500, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	ENROFLOXACINO 10G/100ML ENROFLOXACINO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC CHEMITRIL INJETÁVEL 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	AMP	EPINEFRINA 1MG/1ML EPINEFRINA 1MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 1MG/1ML. COMPOSIÇÃO: EPINEFRINA 1 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE HIPOLABOR ADREN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	FLUNIXINA 5G/100ML FLUNIXINA 5G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: FLUNIXINA 5 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC FLUNIXIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOLIVIDONA 10% COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR, ÁGUA DEIONIZADA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA IODOPOLIVIDONA 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	IVERMECTINA 1% IVERMECTINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL IVERMECTINA 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC APROMAZIN 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	MELOXICAM 3% MELOXICAM 3%. CONCENTRAÇÃO: 3G/100ML. COMPOSIÇÃO: MELOXICAM 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC MAXITEC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
28 Exclusivo para	100	FRASCO	ONDANSETRONA 12,5MG/1ML			

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO EMEDRON 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.800	FRASCO	PROPOFOL 1% PROPOFOL 1%. CONCENTRAÇÃO: 1%. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DEBORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	SPRAY	RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EMS RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	SIMETICONA 75MG/1ML SIMETICONA 75MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 75MG/1ML. COMPOSIÇÃO: SIMETICONA 75 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE AIRELA BIOSINTÉTICA SIMETICONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5 G, VEÍCULO 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
33 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	AMP	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%. CONCENTRAÇÃO: 250MG/1ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 250 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34 Exclusivo para Microempresas –	300	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO DE RINGER. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE			

ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			SÓDIO (0,86G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G), CLORETO DE CÁLCIO (0,033G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI RINGER, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
35 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,6 G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,030 G), CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (0,020 G), LACTATO DE SÓDIO (0,310 G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
36 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	EMB	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO ESPECIFICAÇÃO: SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE COM IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. NÃO É INDICADO NOS ACIDENTES CAUSADOS POR MICRURUS (CORAIS). CONCENTRAÇÃO: UM FRASCO DE 20 ML CONTÉM IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM APROXIMADAMENTE 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100 MG DE VENENO DE LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA LIOFILIZADO, 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (AMBOS ACONDICIONADOS EM CARTUCHO) E 1 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA MASTER SORO PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
37 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% CONCENTRAÇÃO: 10MG/1G. COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA CONTENDO 30 G. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DERMAZINE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
38 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas	200	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 0,5% SULFATO DE ATROPINA 0,5%. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,178 MG/GOTA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO VIA OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5			

(Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE ALLERGAN ATROPINA 0,5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
39 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	EMB	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO LIOFILIZADA DE BRUCELLA ABORTUS B19, CONTENDO NO MÍNIMO, 60 BILHÕES DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS POR DOSE NO INÍCIO DA VALIDADE OU 40 BILHÕES AO FINAL DESTE PRAZO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA LIOFILIZADA COM APROXIMADAMENTE 15 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 30 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2ºC E +8ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE CEVA ANAVAC B19, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
40 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	EMB	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51. COMPOSIÇÃO: VACINA VIVA ATENUADA, LIOFILIZADA, CONTENDO CULTIVO VIVO DE BRUCELLA ABORTUS, CEPA RB-51. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO AMPOLA DA VACINA VIVA ATENUADA COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD BOVILIS RB-51, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
41 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.000	EMB	VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR V8 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 10^2,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 10^2,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 10^5,0 DICT PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 10^7,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO CCV INATIVO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA DA FRAÇÃO LIOFILIZADA COM 1 ML E 1 FRASCO-AMPOLA DO DILUENTE COM 1 ML. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS VANGUARD PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

42 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	EMB	VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA INATIVADOS POR BETAPROPIOLACTONA E ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FLOW PACK CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2 ML DA VACINA. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA INFLUENZA HORSE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
43 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS COMPOSIÇÃO: VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES DA VACINA (CADA DOSE CONTÉM 2 ML). USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2ºC E +8ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD RAIVACEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
44 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/20ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B12 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE LABOVET VITAMINA B12, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
45 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	VITAMINA K USO VETERINÁRIO VITAMINA K USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/100ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA K 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE IBASA HIPOVITA K, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – Locais de entrega das Notas Fiscais e dos objetos:

- Secretaria Municipal de Saúde: Vigilância em Saúde Ambiental, localizada na Rua Desembargador Fleury, nº 30, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35.790-276. Horário de 7h30 às 12h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-8080. E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Joaquim Felício, nº 890, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35790-171. Horário de 7h30 às 12h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3721-8921. E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....,** após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados

tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **FORNECEDORA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto, ora registrados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e disposições do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATUALIZAÇÕES PERIÓDICAS E DO CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 – **Atualizações periódicas:** Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente nos termos do artigo 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 5.712/23.

8.2 – **Cancelamento:** Os preços registrados serão cancelados caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 79 e a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses do art. 80, todos do Decreto Municipal nº 5.712/23.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **FORNECEDORA**.

9.2 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (16/10/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1 – Prestar o serviço registrado, conforme especificações desta Ata de Registro de Preços e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **FORNECEDORA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

10.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

10.3.1 – A **FORNECEDORA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços.

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **FORNECEDORA**.

10.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

10.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

10.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento objeto desta Ata, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **FORNECEDORA**, tais responsabilidades não se transferem para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

10.9 – A **FORNECEDORA** deverá manter o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser celebrado.

10.10 – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quaisquer eventos que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões na Ata de Registro de Preços.

10.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venha diretamente provocar ou causar por si ou por

seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **FORNECEDORA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **FORNECEDORA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.12.1 – A qualquer tempo durante a execução da Ata o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

10.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **FORNECEDORA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

10.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

10.14 – A responsabilidade da **FORNECEDORA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.15 – Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos, quando for o caso.

10.16 – No ato da entrega, todos os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total expressa na embalagem original e inviolada do fabricante, quando for o caso.

10.17 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

10.18 – Exigir que os produtos sejam entregues em embalagem original, íntegra, inviolada e devidamente identificada com fabricante, registro regulatório, lote, fabricação, validade, condições de conservação e demais informações que a unidade demandante entender que são aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

11.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

11.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

11.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **FORNECEDORA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

11.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

11.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos objetos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

11.5.1 – A presença da fiscalização do **ÓRGÃO GERENCIADOR** não elide a responsabilidade da **FORNECEDORA**.

11.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **FORNECEDORA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Saúde	Responsável pelo acompanhamento do pedido: Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Responsável pela fiscalização do pedido: Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães – CPF: 082.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Responsável técnico: Jardeson de Matos Cunha – CPF: 118.xxx.xxx-25 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Fiscal do contrato: Marcela Santos Ricardo – CPF: 077.xxx.xxx-02 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Gestor: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Responsável pelo acompanhamento do pedido: Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Responsável pela fiscalização do pedido: Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Responsável técnico: Bruna Macedo Cabral – CPF: 018.xxx.xxx-90 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

	Fiscal do contrato: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues – CPF: 117.xxx.xxx-81.

11.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

11.09 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

11.10 – Aplicar a **FORNECEDORA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

11.11 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **FORNECEDORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **FORNECEDORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12 – Expedir as comunicações dirigidas a **FORNECEDORA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.13 – Receber provisoriamente os produtos. O recebimento definitivo será após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pelo instrumento contratual a ser celebrado, indicado pelo gestor da secretaria competente.

11.14 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **FORNECEDORA**, de acordo com o Termo de Referência (TR) e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **FORNECEDORA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **FORNECEDORA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas nesta Ata de Registro de Preços.

14.2 – Se a **FORNECEDORA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

14.3 – A **FORNECEDORA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

14.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **ÓRGÃO GERENCIADOR** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO

15.1 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

15.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

15.3 – Caso seja firmado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, a extinção deste se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)

16.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **FORNECEDORA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **FORNECEDORA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **FORNECEDORA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **FORNECEDORA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **FORNECEDORA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a

execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **FORNECEDORA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **FORNECEDORA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **FORNECEDORA** deverá notificar, imediatamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **FORNECEDORA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **FORNECEDORA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **FORNECEDORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, entre a **FORNECEDORA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **FORNECEDORA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **FORNECEDORA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **FORNECEDORA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura da ata de registro de preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar o representante da **FORNECEDORA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **FORNECEDORA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2026**, seus Anexos, e a proposta de preços da **FORNECEDORA**, independente de transcrição.

18.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei n° 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de -- 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

MUNICÍPIO DE CURVELO

FORNECEDORA:

_____

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário, senhor ----------, brasileiro, -----, ----------, residente e domiciliado na rua ---------, nº -----, -------, Curvelo/MG, portador do CPF nº -------, CI --------, conforme delegação de competência contida no Decreto Municipal nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº_____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2026,** originário do Processo nº 136/2026, datado de 19/10/2026, processo SEI nº 5.05.000258/2026-0, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de __/__/2026, sob a regência da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Contrato é a **aquisição de medicamentos de uso veterinário, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,** conforme especificações na Cláusula Terceira deste instrumento, PE 054/2026 e no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026 e na Ata de Registro de Preços nº ___/2026, que são partes integrantes deste Contrato, assim como a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente Contrato será de **xx (----) meses**, a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**. Para efeito de pagamento o preço é o seguinte:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) Item(ns)	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
01 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TRANEXÂMICO 10G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL HEMOSTHAL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
02 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas	200	FRASCO	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 17,22G/100ML. COMPOSIÇÃO: AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 17,22G, VEÍCULO Q.S.P. 100ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL			

(Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 100 ML. USO VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO AGEMOXI, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
03 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.000	COMP.	ANTIDIARREICO DE AÇÃO BACTERICIDA USO VETERINÁRIO COMPOSIÇÃO: SULFATO DE NEOMICINA (0,025 G), SUBNITRATO DE BISMUTO (0,100 G), BELADONA (0,010 G), CARVÃO VEGETAL (0,060 G) E VEÍCULO Q.S.P. BOLUS ALBA (0,600 G). VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: POR VIA ORAL. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE BIOFARM CARBOVET, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
04 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	CETOPROFENO 10% CETOPROFENO 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CETOPROFENO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SESPO KETOFEN 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
05 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	2.400	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1G/100 ML CONCENTRAÇÃO: 19,1%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 G E ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, SAMTEC BIOTECNOLOGIA CLORETO DE POTÁSSIO, ISOFARMA SOLUÇÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
06 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% CLORETO DE SÓDIO 0,9%. CONCENTRAÇÃO: 9MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 250 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI CLORETO DE SÓDIO 0,9%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
07 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	500	FRASCO	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% CLORIDRATO DE CETAMINA 10%. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE CETAMINA 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC CETAMIN, DECHRA KETALEX OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

08 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1% CLORIDRATO DE DETOMIDINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: DETOMIDINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC DETOMIDIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
09 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CONCENTRAÇÃO: 20MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
10 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	AMP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DORMIRE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
11 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	CLORIDRATO DE TRAMADOL 2% CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%. CONCENTRAÇÃO: 2G/100 ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE TRAMADOL 2 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO CRONIDOR 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
12 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	250	FRASCO	CLORIDRATO DE XILAZINA 10G/100 ML CONCENTRAÇÃO: 10%. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE XILAZINA 10 G E VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DE BORRACHA CONTENDO 50 ML. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA XILAZINA 10%, VENCO XILAZINA 10%, SYNTEC XILAZIN 10% OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
13 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	750	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA,			

			VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
14 COTA RESERVADA (25% do item 13 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	250	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE GRANDE PORTE CONCENTRAÇÃO: 1,0G/25G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (1,000G), VEÍCULO Q.S.P. 25 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 65 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
15 COTA PRINCIPAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	750	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
16 COTA RESERVADA (25% do item 15 – exclusivo para ME/EPP/ Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 123/06)	250	UN	COLEIRA ANTIPARASITÁRIA PARA CÃES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE CONCENTRAÇÃO: 0,760G/19G. COMPOSIÇÃO: DELTAMETRINA (0,760G), VEÍCULO Q.S.P. 19 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 48 CM DE COMPRIMENTO, COM ESPECIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO EM BULA PARA CONTROLE DE MOSQUITOS DA FAMÍLIA PHLEBOTOMIDAE PHLEBOTOMUS E LUTZOMYIA, VETORES DA LEISHMANIOSE EM CÃES. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE MSD SCALIBOR, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
17 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	DEXAMETASONA 200MG/100ML DEXAMETASONA 200MG/100ML. CONCENTRAÇÃO: 200MG/100ML. COMPOSIÇÃO: DEXAMETASONA FOSFATO SÓDICO 200 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CALBOS DEXAMETASONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

18 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	AMP	DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML DIAZEPAM INJETÁVEL 5MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIAZEPAM 5 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 2 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA COMPAZ, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
19 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE RIOQUIMICA RIOHEX 2%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
20 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO DIPIRONA SÓDICA USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 500MG/1ML. COMPOSIÇÃO: DIPIRONA SÓDICA 500 MG VEÍCULO AQUOSO, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS D-500, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
21 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	ENROFLOXACINO 10G/100ML ENROFLOXACINO 10G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 10G/100ML. COMPOSIÇÃO: ENROFLOXACINO 10 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC CHEMITRIL INJETÁVEL 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
22 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	AMP	EPINEFRINA 1MG/1ML EPINEFRINA 1MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 1MG/1ML. COMPOSIÇÃO: EPINEFRINA 1 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR, SUBCUTÂNEA OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE HIPOLABOR ADREN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
23 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	FLUNIXINA 5G/100ML FLUNIXINA 5G/100ML. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: FLUNIXINA 5 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE CHEMITEC FLUNIXIN, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

24 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	IODOPOLIVIDONA 10% IODOPOLIVIDONA 10% COMPOSIÇÃO: IODOPOLIVIDONA, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, IODATO DE POTÁSSIO, SÓDIO NEUTRALIZADOR, ÁGUA DEIONIZADA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: ANTISSÉPTICO USO TÓPICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE VIC PHARMA IODOPOLIVIDONA 10%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
25 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	IVERMECTINA 1% IVERMECTINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: IVERMECTINA 1G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE JÁ SAÚDE ANIMAL IVERMECTINA 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
26 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	MALEATO DE ACEPROMAZINA 1% MALEATO DE ACEPROMAZINA 1%. CONCENTRAÇÃO: 1G/100ML. COMPOSIÇÃO: MALEATO DE ACEPROMAZINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC APROMAZIN 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
27 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	MELOXICAM 3% MELOXICAM 3%. CONCENTRAÇÃO: 3G/100ML. COMPOSIÇÃO: MELOXICAM 3 G, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR OU INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 50 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE SYNTEC MAXITEC, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
28 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	ONDANSETRONA 12,5MG/1ML CONCENTRAÇÃO: 12,5MG/1ML. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO 12,5 MG, VEÍCULO 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 10 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE AGENER UNIÃO EMEDRON 1%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
29 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.800	FRASCO	PROPOFOL 1% PROPOFOL 1%. CONCENTRAÇÃO: 1%. COMPOSIÇÃO: PROPOFOL 10 MG E EXCIPIENTES Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM LACRE DEBORRACHA CONTENDO 20 ML. PADRÃO DE QUALIDADE UNIÃO QUÍMICA PROVIVE 1%, CRISTÁLIA PROPOVAN OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
30 Exclusivo para	100	SPRAY	RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML			

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			RIFAMICINA SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY 10MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 10MG/1ML. COMPOSIÇÃO: RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EMS RIFAMICINA SV SÓDICA SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
31 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	SIMETICONA 75MG/1ML SIMETICONA 75MG/1ML. CONCENTRAÇÃO: 75MG/1ML. COMPOSIÇÃO: SIMETICONA 75 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: EMULSÃO ORAL. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTEJADOR CONTENDO 15 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE AIRELA BIOSINTÉTICA SIMETICONA, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
32 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%. CONCENTRAÇÃO: 5G/100ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 5 G, VEÍCULO 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
33 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	AMP	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%. CONCENTRAÇÃO: 250MG/1ML. COMPOSIÇÃO: GLICOSE ANIDRA 250 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 10 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE EQUIPLEX SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
34 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO DE RINGER. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,86G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,03G), CLORETO DE CÁLCIO (0,033G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI RINGER, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
35 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO (0,6 G), CLORETO DE POTÁSSIO (0,030 G), CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO (0,020 G), LACTATO DE SÓDIO (0,310 G), VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAVENOSA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE FRESENIUS KABI SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

36 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	EMB	SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE LIOFILIZADO USO VETERINÁRIO ESPECIFICAÇÃO: SORO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE COM IMUNOGLOBULINAS ESPECÍFICAS, PURIFICADAS POR DIGESTÃO ENZIMÁTICA, CONCENTRADAS E LIOFILIZADAS, OBTIDAS DE SORO DE EQUINOS HIPERIMUNIZADOS COM VENENO DE SERPENTES DOS GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESIS. NÃO É INDICADO NOS ACIDENTES CAUSADOS POR MICRURUS (CORAIS). CONCENTRAÇÃO: UM FRASCO DE 20 ML CONTÉM IMUNOGLOBULINAS DE ORIGEM EQUINA QUE NEUTRALIZAM APROXIMADAMENTE 100 MG DE VENENO DE BOTHROPS JARARACA, 100 MG DE VENENO DE LACHESIS MUTA E 30 MG DE VENENO DE CROTALUS DURISSUS TERRIFICUS. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR OU ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA LIOFILIZADO, 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE DILUENTE ESTÉRIL (AMBOS ACONDICIONADOS EM CARTUCHO) E 1 SERINGA COM AGULHA PARA APLICAÇÃO. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA MASTER SORO PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
37 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% CONCENTRAÇÃO: 10MG/1G. COMPOSIÇÃO: SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG, VEÍCULO Q.S.P. 1 G. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: USO DERMATOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: BISNAGA CONTENDO 30 G. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE CRISTÁLIA DERMAZINE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
38 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 0,5% SULFATO DE ATROPINA 0,5%. COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ATROPINA 0,178 MG/GOTA. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO VIA OFTÁLMICA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5 ML. USO: HUMANO. PADRÃO DE QUALIDADE ALLERGAN ATROPINA 0,5%, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
39 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	EMB	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA B19. COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO LIOFILIZADA DE BRUCELLA ABORTUS B19, CONTENDO NO MÍNIMO, 60 BILHÕES DE MICRORGANISMOS VIÁVEIS POR DOSE NO INÍCIO DA VALIDADE OU 40 BILHÕES AO FINAL DESTE PRAZO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA DA VACINA LIOFILIZADA COM APROXIMADAMENTE 15 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 30 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2ºC E +8ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE CEVA ANAVAC B19, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

40 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	EMB	VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51 VACINA CONTRA BRUCELOSE BOVINA CEPA RB-51. COMPOSIÇÃO: VACINA VIVA ATENUADA, LIOFILIZADA, CONTENDO CULTIVO VIVO DE BRUCELLA ABORTUS, CEPA RB-51. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO AMPOLA DA VACINA VIVA ATENUADA COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES E 1 FRASCO-AMPOLA COM 50 ML DE DILUENTE ESTÉRIL. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD BOVILIS RB-51, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
41 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	1.000	EMB	VACINA CONTRA CINOMOSE CANINA V8 OU SUPERIOR V8 OU SUPERIOR. COMPOSIÇÃO: A FRAÇÃO LIOFILIZADA CORRESPONDE A 1 DOSE DE 1 ML E É CONSTITUÍDA DOS VÍRUS VIVOS ATENUADOS COM TÍTULOS MÍNIMOS POR DOSE NA DATA DO VENCIMENTO DE 10^2,5 DICT50 PARA CINOMOSE, 10^2,9 DICT50 PARA ADENOVÍRUS TIPO 2, 10^5,0 DICT PARA O VÍRUS DA PARAINFLUENZA CANINA, 10^7,0 DICT50 PARA PARVOVÍRUS E DE 600 UN (UNIDADE NEFELOMÉTRICA) PARA CADA UMA DAS LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIRA CANICOLA, L. GRIPPOTYPHOSA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE E L. POMONA). O DILUENTE É UMA PREPARAÇÃO LÍQUIDA DE 1 DOSE DE 1 ML DA VACINA DE CORONAVÍRUS CANINO CCV INATIVO CONTENDO UM ADJUVANTE E É USADO PARA REIDRATAR O COMPONENTE LIOFILIZADO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 25 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA DA FRAÇÃO LIOFILIZADA COM 1 ML E 1 FRASCO-AMPOLA DO DILUENTE COM 1 ML. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE ZOETIS VANGUARD PLUS, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
42 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	300	EMB	VACINA CONTRA INFLUENZA EQUINA COMPOSIÇÃO: SUSPENSÃO CONTENDO VÍRUS DA INFLUENZA EQUINA INATIVADOS POR BETAPROPIOLACTONA E ADSORVIDOS POR GEL DE HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM FLOW PACK CONTENDO APROXIMADAMENTE 10 DOSES SENDO QUE CADA DOSE É COMPOSTA POR 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2 ML DA VACINA. USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2 ºC E +8 ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE DECHRA INFLUENZA HORSE, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
43 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas	300	FRASCO	VACINA CONTRA RAIVA BOVINOS E EQUINOS COMPOSIÇÃO: VÍRUS FIXO PASTEUR INATIVADO PELO BEI E PRODUZIDO EM CULTIVO CELULAR. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR E SUBCUTÂNEA. APRESENTAÇÃO:			

(Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)			FRASCO CONTENDO 50 ML COM APROXIMADAMENTE 25 DOSES DA VACINA (CADA DOSE CONTÉM 2 ML). USO: VETERINÁRIO. CONSERVAÇÃO: CONSERVAR ENTRE +2ºC E +8ºC (NÃO CONGELAR). PADRÃO DE QUALIDADE MSD RAIVACEL, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
44 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	200	FRASCO	VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO VITAMINA B12 USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 20MG/20ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B12 20 MG, VEÍCULO Q.S.P. 20 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE LABOVET VITAMINA B12, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
45 Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas (Inciso I, do art. 48 da Lei 123/06)	100	FRASCO	VITAMINA K USO VETERINÁRIO VITAMINA K USO VETERINÁRIO. CONCENTRAÇÃO: 100MG/100ML. COMPOSIÇÃO: VITAMINA K 100 MG, VEÍCULO Q.S.P. 100 ML. VIAS DE ADMINISTRAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL POR VIA INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 20 ML. USO: VETERINÁRIO. PADRÃO DE QUALIDADE IBASA HIPOVITA K, OU SUPERIOR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			

CLÁUSULA QUARTA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – A entrega do objeto será de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria requisitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada pelo responsável, constando as especificações dos materiais, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega, valor unitário e valor total.

4.2 – Locais de entrega das Notas Fiscais e dos objetos:

- Secretaria Municipal de Saúde: Vigilância em Saúde Ambiental, localizada na Rua Desembargador Fleury, nº 30, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35.790-276. Horário de 7h30 às 12h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3722-8080. E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Joaquim Felício, nº 890, Bairro: Centro, Cidade: Curvelo, CEP: 35790-171. Horário de 7h30 às 12h e de 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Contato: (38) 3721-8921. E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela **CONTRATADA**.

5.2 – O pagamento será efetuado observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 Decreto Municipal 5.716/2023, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo,

Minas Gerais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **junto ao Banco....., Agência....., Conta Corrente....,** após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

5.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto da Ata, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

5.3.1 – O critério disposto no item 5.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

5.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.5 – O **CONTRATANTE**, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

5.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 – Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

5.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

5.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$I = \frac{(TX / 100)}{30}$
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

6.1 – A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente instrumento contratual poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido em Lei.

7.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei n° 14.133/2021).

7.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136, Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Os preços poderão ser revisados, reajustados, repactuados ou atualizados nos termos do Decreto Municipal 5.718/23.

8.2 – O preço será fixado e será reajustado conforme índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, vinculado à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7°, da Lei Federal n. 14.133/21.

8.3 – A extinção do presente contrato será processada de acordo com o que estabelecem os artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O recurso financeiro correrá à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.00.00.1.500.000.0000-453
02.17.01.18.122.1802.2358.3.3.90.30.00.1.500.000.0000-893

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **CONTRATADA**.

10.2 – O marco inicial para fins de contagem do prazo de 1 (um) ano para a concessão do primeiro reajuste será a data do orçamento estimado (16/10/2026) pela Administração, nos termos do Art. 25, § 7º, e Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Prestar o serviço contratado, conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeita às penalidades nos termos do Decreto

Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site da Prefeitura: www.curvelo.mg.gov.br.

11.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

11.3.1 – A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

11.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

11.6 – Emitir Nota Fiscal na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

11.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/24, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a:

a) Economia no consumo de água e energia;
b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
c) Racionalização do uso de matérias-primas;
d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
k) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
l) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
m) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

11.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações da **CONTRATADA**, tais responsabilidades não se transferem para o **CONTRATANTE**, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21.

11.9 – A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

11.10 – Comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos

previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

11.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade da **CONTRATADA** não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

11.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, a **CONTRATADA** deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do contrato o **CONTRATANTE** poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

11.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se a **CONTRATADA** for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

11.13 – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

11.13.1 – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

11.14 – A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 – Garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo ou conforme estipulado pelo fabricante, desde que o prazo seja superior no momento do recebimento definitivo dos produtos, quando for o caso.

11.16 – No ato da entrega, todos os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade total expressa na embalagem original e inviolada do fabricante, quando for o caso.

11.17 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos.

11.18 – Exigir que os produtos sejam entregues em embalagem original, íntegra, inviolada e devidamente identificada com fabricante, registro regulatório, lote, fabricação, validade, condições de conservação e demais informações que a unidade demandante entender que são aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar a quantidade, local e horário de entrega.

12.2 – Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

12.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.

12.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

12.5 – Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos materiais que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

12.5.1 – A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide a responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
Secretaria Municipal de Saúde	Responsável pelo acompanhamento do pedido: Clóvis Moreira Martins – CPF: 826.xxx.xxx-20 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Responsável pela fiscalização do pedido: Sophia Gonçalves Cardoso Guimarães – CPF: 082.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Deusa da Conceição dos Anjos – CPF: 009.xxx.xxx-06 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Responsável técnico: Jardeson de Matos Cunha – CPF: 118.xxx.xxx-25 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Fiscal do contrato: Marcela Santos Ricardo – CPF: 077.xxx.xxx-02 Contato: (38) 3722-8080 E-mail: vigambientaladm.curvelo@gmail.com. Gestor: Raphael Dumont Schlegel – CPF: 014.xxx.xxx-56.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Responsável pelo acompanhamento do pedido: Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Responsável pela fiscalização do pedido: Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Ana Carolina Aparecida Barboza – CPF: 021.xxx.xxx-00 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38)

	3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Responsável técnico: Bruna Macedo Cabral – CPF: 018.xxx.xxx-90 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Fiscal do contrato: Neyla Mariele Amorim Mascarenhas – CPF: 012.xxx.xxx-03 Contato: (38) 3721-8921 E-mail: meioambiente@curvelo.mg.gov.br. Gestora: Mariana Gonçalves Bueno Rodrigues – CPF: 117.xxx.xxx-81.

12.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

12.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

12.09 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o termo de referência e seus anexos.

12.10 – Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

12.11 – A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.12 – Expedir as comunicações dirigidas a **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

12.13 – Receber provisoriamente os produtos. O recebimento definitivo será após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e, consequentemente, aceitação pelo setor responsável pelo Contrato, indicado pelo gestor da secretaria competente.

12.14 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência (TR) e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, tampouco a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 – Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a **CONTRATADA** se responsabiliza civilmente pelo fornecimento do objeto deste ajuste, obrigando-se a fornecê-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas neste Contrato.

15.2 – Se a **CONTRATADA**, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigada a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

15.3 – A **CONTRATADA** se responsabiliza por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo **CONTRATANTE**, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

15.4 – Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o **CONTRATANTE** tiver ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709/2018)

16.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3 – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5 – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da **CONTRATANTE**, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7 – À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.8 – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.9 – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a **CONTRATANTE** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.9.1 – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.10 – A **CONTRATADA** que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.11 – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11.1 – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

16.12 – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 5.705/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 – As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 – O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 – Após a assinatura do contrato, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/21 e na Seção V do Decreto nº 5.705 de 27 de dezembro de 2023.

17.6.1 – Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:

I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII – atestar as notas fiscais e faturas;
IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Integram este Contrato, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2026** e seus anexos, a proposta de preços da **CONTRATADA** e a Ata de Registro de Preços nº --/2026, independente de transcrição.

18.2 – Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, nos Decretos Municipais regulamentadores da Lei n° 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Curvelo (MG), -- de – 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CURVELO

CONTRATADA: _____
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: